



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

002

Bandeirantes, 02 de Dezembro de 2020

Ilmo. Sr.

**ANTONIO CARLOS ZANARDO**

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DE COVID-19, conforme termo de referência anexo.**

*Saúde = 3187 FR 338*

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS**  
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

003

Bandeirantes, 02 de Dezembro de 2020

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DE COVID-19, conforme termo de referência anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO CARLOS ZANARDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

**LINO MARTINS**

**Prefeito Municipal**

Bandeirantes – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

004

Bandeirantes, 02 de Dezembro de 2020

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DE COVID-19, conforme termo de referência anexo.**

*Encaminha-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

**LINO MARTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

005

Ofício nº 455 /2020

Bandeirantes, 18 de Novembro de 2020

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a realização de um processo onde tem como objetivo o Repasse Financeiro ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU do Município de Bandeirantes-Pr, para Contratação de Equipe Específica para Atendimento aos Pacientes Suspeitos e Confirmados de COVID-19, conforme deliberação que ocorreu no dia 09/04/2020, proporcional a 3 parcelas no valor mensal de R\$10.978,45,(correspondente a 3 meses), valor total do contrato R\$32,935,35, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade dos serviços.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Cristiane Caçador Araújo  
Secretária de Saúde  
MPT Nº 2.413/2020  
*Cristiane Caçador Araújo*

Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

Exmo. Sr.  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

006

## JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a solicitação para realização de um processo, onde tem como objetivo o Repasse Financeiro ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU do Município de Bandeirantes-Pr, para Contratação de Equipe Específica para Atendimento aos Pacientes Suspeitos do COVID-19, pois ainda estamos em período de pandemia e caso haja a necessidade de transferência de pacientes confirmados ou suspeitos de COVID-19, o mesmo deverá ser locomovido por uma equipe específica para esses atendimentos.

Bandeirantes, 18 de Novembro de 2020

*Cristiane Caçador Araújo*  
Secretária da Saúde  
PORT. Nº 12.413/2020  
*Cristiane Caçador Araújo*

Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes



**DECRETO Nº 3.170/2020**

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04/08/2010,

Considerando a crescente ocorrência de epidemia de dengue no Município, com 1.547 (hum mil, quinhentos e quarenta e sete) notificações como caso suspeito de dengue e 593 (quinhentos e noventa e três) casos confirmados, até a presente data, conforme consta no informe sobre a situação da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no Paraná, elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

Considerando o Ofício/ADM 056/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes, relatando que o Município encontra-se classificado em "Estado" de Epidemia de Dengue,

Considerando a necessidade de se resguardar, ao máximo, a integridade física e de saúde dos munícipes,

Considerando, finalmente, a necessidade de adoção de medidas preventivas de combate ao vírus da Dengue, Chikungunya e Zika, por parte do Poder Público,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no Município de Bandeirantes(PR), preventivamente e temporariamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, se assim exigir o interesse público, aos munícipes a adotar providências de profilaxias, visando amenizar a situação epidemiológica noticiada pela Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes(PR).

Art. 2º - Fica determinada a Secretaria Municipal de Saúde a proceder palestras em escolas públicas ou particulares, templos de culto, igrejas e santuários, assim como em eventos públicos, distribuindo, ainda, se for o caso, folhetos informativos quanto às medidas preventivas a serem adotadas.

Art. 3º - Ficam autorizadas as contratações de materiais impressos, visando a divulgação de medidas tendentes à amenizar a disseminação do vírus da Dengue, Chikungunya e Zika, bem como aquisição de medicamentos, o que deverão ser feito mediante a realização de procedimento licitacional, na forma da lei, salvo se caracterizadas as hipóteses dos incisos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou seja, nos casos em



que o interesse público reclame atuação pronta, imediata do Poder Público Municipal, sob pena de comprometimento da ação pública.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com as demais Secretarias Municipais, a realizarem ações de combates à Dengue, Chikungunya e Zika, bem como mutirão nas Vilas e Bairros do Município, visando erradicar focos do mosquito Aedes Aegypti.

Art. 5º - Fica autorizada a participação dos servidores públicos integrantes do quadro de servidores municipais, principalmente os integrantes do serviço de saúde e do magistério municipal, em palestras, treinamentos, seminários e outros cursos promovidos pelo próprio Município, pela Secretaria de Estado da Saúde e do Governo Federal, a respeito das medidas a serem tomadas quanto ao combate e tratamento relativos ao vírus da Dengue, Chikungunya e Zika.

Art. 6º - Deverão ser comunicados a Secretaria Estadual de Saúde, a Promotoria de Justiça da Comarca de Bandeirantes, o Poder Judiciário, a Câmara Municipal de Vereadores e os demais órgãos públicos municipais, quanto ao teor do presente Decreto.

Art. 6º - Em caso de suspeita de contaminação do vírus da Dengue, Chikungunya e Zika, os Postos de Saúde Municipais devem ser informados imediatamente, através dos telefones 3542-4422 e 3542-2133.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2020.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.173/2020

*LINO MARTINS*, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03/02/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o resultado da reunião da AMUNOP, realizada em 16/03/2020, que à unanimidade deliberou sobre a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 001, de 17 de março de 2020, baixada pela Associação dos Municípios do Norte do Paraná - AMUNOP, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11/03/2020, como pandemia do COVID-19;



Considerando a situação gravíssima que o país passa, no momento, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e

Considerando, finalmente, a necessidade de adoção de medidas preventivas de combate a propagação do Coronavírus (COVID-19),

### DECRETA

Art. 1º - Estabelecer medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, no âmbito do Município.

Art. 2º - Ficam suspensos, por prazo indeterminado:

I - eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, que impliquem em aglomeração de pessoas, tais como academias, sessões de cinema, templos, igrejas, sessões de teatro, eventos em casas noturnas, boates, clubes, bailes, festas, exposições, feiras, shows, jogos esportivos, eventos de clubes recreativos e sociais e similares;

II - aulas em escolas e centros educacionais municipais, das redes de ensino público e privado;

III - transporte universitário de alunos;

IV - transporte da rede estadual de ensino;

V - atendimentos eletivos e agendamento via Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná.

Parágrafo Único - A suspensão das aulas na rede pública e privada de ensino e o transporte de alunos que tratam os incisos II, III e IV, terá início a partir do dia 20 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

Art. 3º - Recomendar que o acesso às dependências das Câmara Municipal sejam restrito a vereadores, servidores e agentes públicos.

Art. 4º - Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao coronavírus poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - tratamento médicos específicos, em local separado;

II - quarentena;

III - exames médicos;

IV - testes laboratoriais;

V - coleta de amostras clínicas;

VI - vacinação e outras medidas profiláticas;

VII - isolamento;

VIII - estudos ou investigação epidemiológica;

IX - teletrabalho aos servidores públicos;

X - demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

011

Art. 5º - Recomendar, a partir de 20/03/2020, que o acesso a velórios e sepultamentos, seja restrito apenas a familiares.

Art. 6º - Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do novo coronavírus;

- I - disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
- II - dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê;
- III - observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;
- IV - aumentar frequência de higienização de superfícies;
- V - manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 7º - As medidas previstas neste Decreto, poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo município.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.181/2020**

*LINO MARTINS*, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04/08/2010,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID 19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11/03/2020, como pandemia do Coronavírus – COVID 19;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03/02/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID 19;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de

importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID 19 responsável pelo surto de 2019;

Considerando a necessidade de adoção de medidas de prevenção e contenção da propagação dos efeitos do Coronavírus – COVID 19 em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando o Decreto nº 4.298, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que Declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID 19;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID 19;

Considerando o resultado da reunião da AMUNOP, realizada em 16/03/2020, que à unanimidade deliberou sobre a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando o que dispõe as Resoluções nº 001, de 17 de março de 2020, e nº 002, de 20 de março de 2020, baixadas pela Associação dos Municípios do Norte do Paraná - AMUNOP, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID 19, e dá outras providências;

Considerando a situação gravíssima que o país passa, no momento, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando, finalmente, a necessidade de adoção de medidas preventivas de combate a propagação do Coronavírus – COVID 19,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no Município de Bandeirantes(PR), preventivamente e temporariamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, se assim exigir o interesse público, aos munícipes a adotar providências de profilaxias, como medida de prevenção à pandemia decorrente do novo Coronavírus – COVID 19.

Parágrafo único – A Situação de Emergência declarada no caput autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de cunho nacional e internacional.

Art 2º - Autoriza a mobilização de todos os Órgãos e Autarquia do Município de Bandeirantes a atuarem em apoio a Secretaria Municipal de Saúde, nas ações necessárias ao enfrentamento à pandemia.

Art. 3º - Ficam autorizadas as contratações de materiais impressos, visando a divulgação de medidas tendentes à amenizar a disseminação do Coronavirus – COVID 19, bem como aquisição de medicamentos, o que deverão ser feito mediante a realização de procedimento licitacional, na forma da lei, salvo se caracterizadas as hipóteses dos incisos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Federal 13.979/20, ou seja, nos casos em que o interesse público reclame atuação pronta, imediata do Poder Público Municipal, sob pena de comprometimento da ação pública.

Art. 4º - Fica autorizada, de forma excepcional, a contratação temporária de pessoal, nos termos da lei, visando a

016

atender especificamente os objetivos deste decreto, sem prejuízo do pagamento de eventuais horas extras aos servidores.

Art. 5º - Com base na Lei Estadual nº 15.608/2007, na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), poderá ser dispensada ou dispensável a licitação para a aquisição de bens e serviços necessários à prevenção e enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19.

Art. 6º - Deverão ser comunicados a Secretaria Estadual de Saúde, a Promotoria de Justiça da Comarca de Bandeirantes, o Poder Judiciário, a Câmara Municipal de Vereadores e os demais órgãos públicos municipais, quanto ao teor do presente Decreto.

Art. 6º - Em caso de suspeita de contaminação do Coronavírus –COVID 19, os Postos de Saúde Municipais devem ser informados imediatamente, através dos telefones 3542-3542-8001, 3542-8003 e 3542-8005.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de  
Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de março de 2020.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

017

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP**  
**CORNÉLIO PROCÓPIO – PARANÁ**  
**CNPJ 00126737/0001-55**

---

Ata de reunião do Conselho Deliberativo do CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, realizada aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (09/04/2020) iniciada às 09:30 horas no auditório do Centro Cultural de Cornélio Procópio, conduzida pelo senhor Gimerson de Jesus Subtil – Presidente do CISNOP e com a presença dos senhores prefeitos municipais membros do Conselho Deliberativo do CISNOP que assinaram lista de presença e que é parte integrante desta ata. Também estavam presentes o Diretor da 18ª Regional de Saúde, o Sr. Cláudio Cordeiro da Silva Filho, o Assessor Jurídico do CISNOP, Luís Gustavo Ferreira Ribeiro Lopes, a Diretora Administrativa do CISNOP, Cristina Martins Alves e o prefeito de Nova América da Colina e presidente da Amunop – Associação dos Municípios do Norte do Paraná, Ernesto Alexandre Basso. **Pauta da reunião: Plano de Contingência Covid-19, Leitos exclusivos para a Covid-19 em hospital geral e UTI, Testes para Covid-19, Transporte especial para Covid-19 e Assuntos diversos que necessitaram da devida deliberação, conforme abaixo.** (1) O senhor presidente iniciou a reunião informando os presentes que a aquisição de testes rápidos para detecção do Coronavírus (Covid-19) pelo Cispnop esbarra na necessidade de se comprar grandes lotes e em alguns fornecedores estarem solicitando o pagamento antecipado de cinquenta por cento do valor da compra, sem a emissão de nota fiscal, prática essa que não pode ser realizada pelo poder público e no tocante as quantidades não foram encaminhados pelos secretários os pedidos que viabilizassem a estimativa para a compra, no entanto informou aos presentes que o Cispnop poderá fazer o credenciamento de laboratórios para realização dos exames de Covid-19 e que pela pesquisa de mercado, o exame ficaria na faixa de duzentos reais e que a metodologia será a que o infectologista do Cispnop apontar como a mais aconselhável. Após breves perguntas e explanações dos presentes, o presidente colocou a possibilidade de credenciamento em votação e ela foi aprovada por unanimidade. (2) Passando ao próximo assunto, o presidente do Cispnop informou aos presentes que o transporte dos pacientes de Covid-19 em ambulâncias dos Municípios poderá deflagrar inúmeros problemas aos municípios, uma vez que esse transporte necessita de uso de EPI'S especiais, desinfecção do veículo, descarte dos EPIS, desinfecção dos funcionários e em caso de confirmação do paciente transportado, a quarentena dos funcionários, e informou que para solucionar o problema foi encaminhado a empresa que realiza o serviço do SAMU uma solicitação de orçamento para que a mesma disponibilizasse uma equipe específica

Página | 1



018

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP**  
**CORNÉLIO PROCÓPIO – PARANÁ**  
**CNPJ 00126737/0001-55**

---

para o transporte de suspeitos do Covid-19, desde que o veículo e o abastecimento fosse realizado pelos Municípios e que a empresa enviou um orçamento que o presidente julgou bastante alto e solicitou a reavaliação dos valores por parte da empresa, mas fez consideração aos presentes que, por se tratar de um assunto que necessita de providências e deliberação urgentes, sugeriu aos presentes que fosse deliberado naquele momento acerca de um valor “per capita” máximo a ser estabelecido e votado na presente reunião; após breve discussão, ficou estabelecido o valor máximo de trinta e cinco centavos (R\$ 0,35) de real, máximo, por três meses podendo ser prorrogado por igual período se necessário, para esse transporte, tendo sido colocado em votação e aprovado por unanimidade. (3) Passou-se então para a explanação do **Plano de Contingência Covid-19** para a 18ª Regional de Saúde, os presentes foram informados que foi realizado um esboço de quais seriam as referências da Covid-19 na região, tendo sido exposto que a Santa Casa de Cornélio estaria disposta a abrir mais (10) dez leitos de UTI para enfrentamento da pandemia e que esses leitos utilizariam equipamentos já existentes na região e que os custos com equipe e insumos poderiam ser custeados pelos Municípios através do Císnop com um custo de dois reais/habitante, por mês, e que a princípio, esses leitos ficariam apenas para a utilização de pacientes da 18ª R.S. e foi perguntado pelos presentes se há garantia de acesso apenas pelos municípios poderia vir a ser interrompida, o Assessor jurídico do Císnop explicou aos presentes que os leitos poderiam vir a serem requisitados pelo Estado para compor a rede de atendimento estadual com a regulação da central de leitos estadual, em caso de necessidade futura, não sendo possível garantir a exclusividade aos Municípios que compõem a 18ª R.S., e, em seguida, o Diretor da 18ª R.S. informou que editadas a portaria 568, do Ministério da Saúde que alteram os valores dos leitos de UTI para Covid-19 e que, também, foi editada portaria que estabelece que os hospitais de Santa Mariana (36 leitos), Uraí (48 leitos), Sapopema (31 leitos) e Ribeirão do Pinhal (44 leitos), no sentido de cadastramento para leitos não Covid, que seriam regulados pela central de regulação do Estado, deixando seus leitos apenas para essa finalidade, informando que, diante disso, o plano de contingência traçado para a região deveria ser refeito; o diretor da regional tirou dúvidas dos presentes sobre como seria o atendimento dos referidos hospitais e salientou que é de inteira responsabilidade as informações de equipe e número de leitos informados pelos mesmos, no momento do cadastro respectivo e pleitear os recursos oriundos dessa portaria. O presidente retomou o assunto da criação de mais dez leitos

Página | 2

019

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP**  
**CORNÉLIO PROCÓPIO – PARANÁ**  
**CNPJ 00126737/0001-55**

---


de UTI na Santa Casa de Cornélio Procópio com custeio pelos Municípios e após nova rodada de discussão pelos presentes, o presidente do Cisnop colocou o assunto em votação e ele foi desaprovado por unanimidade. Ficando decidido que os leitos deveriam ser colocados para habilitação pelo SUS. (4) O Prefeito de Cornélio Procópio fez uso da palavra informando a todos o Hospital Regional que está localizado no Município de Cornélio Procópio está em fase de finalização e que propunha um movimento regional junto às Autoridades de Saúde, Governador e Deputados para que fossem feitos esforços urgentes no sentido de serem destinados recursos financeiros para tanto e finalizar a obra e equipar o referido hospital para o atendimento à Covid-19, uma vez que o mesmo conta com a capacidade de trinta e seis leitos de UTI e cento e trinta e três leitos ambulatoriais, números expressivos para o atendimento da população da região. Os prefeitos presentes aderiram, de forma unânime, à proposta do prefeito Amin que convidou a todos que fossem após a reunião ver as obras que segundo parecer técnico poderá ser concluída em quarenta e cinco dias. O presidente do Cisnop sugeriu aos presentes que fosse feito um documento oficial de solicitação ao Governador do Estado e aos Deputados Estaduais que têm representação na região do Cisnop, para que haja uma mobilização conjunta de esforços para a finalização da obra do Hospital Regional e a aquisição dos equipamentos necessários para sua imediata colocação em funcionamento. O prefeito Alexandre Basso sugeriu que fosse colocada em votação a readequação do recurso para a construção do Cisnop no valor de seis milhões destinados pelo deputado federal Toninho Wandscheer e que os outros seis milhões que seriam destinados pela SESA para mesma finalidade fossem utilizados para a finalização das obras do Hospital Regional e aquisição de equipamentos para colocá-lo em funcionamento e que no próximo ano seriam destinados outros recursos para a construção da nova sede do Cisnop. Diante das manifestações colhidas, o presidente colocou esses pontos à deliberação do Conselho Deliberativo (mobilização urgente e envio de ofícios às Autoridades de Saúde, Governador do Estado e Deputados para a finalização imediata do Hospital Regional e aquisição dos equipamentos necessários, bem como a readequação dos recursos para tal finalidade) e em votação, por unanimidade, ambos foram prontamente aprovados. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente do CISNOP encerrou a reunião, feita a lavratura da ata que segue assinada por mim Cristina D. Martins Alves e pelo senhor Gimerson de Jesus Subtil – Presidente

Página | 3

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOR**  
**CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ**  
**CNPJ 00126737/0001-55**

---

do CISNOP e tem como parte integrante a lista de presença assinada por todos os prefeitos e/ou seus representantes legais.

  
GIMERSON DE JESUS SUBTIL  
Diretor-presidente

  
CRISTINA B. MARTINS ALVES  
Diretora Administrativa

Página | 7


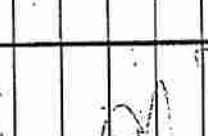



















CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP

LISTA DE PRESENÇA

REUNIAO CONSELHO DELIBERATIVO CISNOP

DATA: 09/04/2020

HORÁRIO: 09:00h

MUNICIPIO	PREFEITO(A) MUNICIPAL	ASSINATURA	REPRESENTANTE (NOME)
ABATIA	NELSON GARCIA JUNIOR		
ANDIRA	IONE ELIZABETH ALVES ABIB		
BANDEIRANTES	LINO MARTINS		
CONGONHINHAS	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA		
CORNELIO PROCOPIO	AMIN JOSE HANNOUCHE		
ITAMBARACA	CARLOS CESAR DE CARVALHO		
LEOPOLIS	ALESSANDRO RIBEIRO		
NOVA AMERICA DA COLINA	ERNESTO ALEXANDRE BASSO		
NOVA FATIMA	ROBERTO CARLOS MESSIAS		
NOVA SANTA BARBARA	ERIC KONDO		
RANCHO ALEGRE	FERNANDO CARLOS COIMBRA		
RIBEIRAO DO PINHAL	WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS		
SANTA AMELIA	JARBAS CARNELOSSI		
SANTA CECILIA DO PAVAO	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS		
SANTA MARIANA	JORGE RODRIGUES NUNES		
SANTO ANTONIO DO PARAISO	WANDERLEY MARTINS FERREIRA		
SAO JERONIMO DA SERRA	SIDNEY NAVARRO JUNIOR		
SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA		
SAPOEMA	GIMERSON DE JESUS SUBTIL		
SERTANEJA	JAMISON DONIZETI DA SILVA		
URAI	CARLOS ROBERTO TAMURA		

021



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

022

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022981662-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.126.737/0001-55

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/03/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

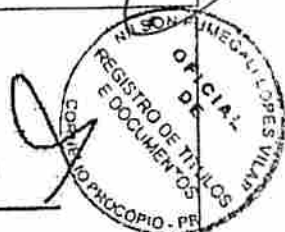
LIVRO A-018 CERTIDÃO REGISTRO Nº 1.126-011 FOLHA 217

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço do Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 1.126-011, no livro A-018, as folhas 217/219, em data 02/01/2019, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 003



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP  
CNPJ N.º 00.128.737/0001-65



**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA PARA O PERÍODO 2019/2020.**

Realizada aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (20/12/2018) iniciada às treze horas e trinta minutos (13h30min) no auditório da 18.ª Regional de Saúde, e conduzida pelo presidente do CISNOP Edimar Aparecido Pereira dos Santos, que agradecendo a presença de todos fez a leitura da pauta da reunião: Aprovação da Resolução 33/2018 (plano de ação conjunta de interesse comum), Resolução 34/2018 (Orçamento 2019) e Resolução 35/2018 (que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso para o exercício de 2019), as quais foram aprovadas por aclamação e Eleição para composição da diretoria do CISNOP para o mandato do biênio 2019/2020, e com o registro de duas chapas, designada como Chapa Xandy assim composta Diretor Presidente: Ernesto Alexandre Basso prefeito de Nova America da Colina, Vice Diretor Presidente: Carlos Roberto Tamura prefeito de Ural, Diretor Secretário: Wagner Luiz Oliveira Martins prefeito de Ribeirão do Pinhal, Vice Diretor Secretário: Eric Kondo prefeito de Nova Santa Barbara, Diretor Financeiro: Edimar Aparecido P. Santos prefeito de Santa Cecilia do Pavão, Vice Diretor Financeiro: Ademir L. Gouveia prefeito de São Sebastião da Amoreira, Diretor de Relações Públicas: Wanderley M. Ferreira prefeito de Santo Antônio do Paraíso, Vice Diretor de Relações Públicas: Carlos Cesar Carvalho prefeito de Itambaraca, Conselho Fiscal: Valdinei Ap. Oliveira prefeito de Congonhinhas e Alessandro Ribeiro prefeito de Leopoldo e Chapa Gimerson assim composta Diretor Presidente: Gimerson de Jesus Sutil prefeito de Sapopema, Vice Diretor Presidente: Roberto Carlos Messias prefeito de Nova Fatima, Diretor Secretário: Jorge Nunes prefeito de Santa Mariana, Vice Diretor Secretário: Ione Elizabeth A. Abib prefeita de Andara, Diretor Financeiro: João Ricardo de Melo prefeito de São Jerônimo da Serra, Vice Diretor Financeiro: Jarbas Carmelossi prefeito de Santa Amélia, Diretor de Relações Públicas: Nelson Garcia Junior prefeito de Abatia, Vice Diretor de Relações Públicas: Edmar Lima prefeito de Rancho Alegre, Conselho Fiscal: Eric Kondo prefeito de Nova Santa Barbara, Lino Martins prefeito de Bandeirantes e Amin Jose Hannouche prefeito de Cornélio Procopio, a eleição será por voto aberto, em ordem alfabética. Na sequência abriu-se a votação onde a chapa Xandy obteve 9 (nove) votos e a chapa Gimerson obteve 12 (doze) votos. Após a leitura de todos os votos foi declarada eleita a chapa Gimerson e a posse será realizada no dia 02/01/2019. O presidente do CISNOP Edimar Aparecido Pereira dos Santos discursou sobre o seu mandato, com grandes realizações, referenciou o consenso e o entendimento da disputa da diretoria do CISNOP para o próximo período e pediu que este entendimento seja mantido na gestão do próximo mandato. Abriu espaço para os presentes fazerem discurso havendo diversas manifestações de apoio aos eleitos pelos presentes e dos eleitos sobre os projetos e necessidades para realizações. Fizeram uso da palavra: Amin Jose Hannouche, Edimar Santos, Gimerson Sutil, Wagner Martins, Jorge Rodrigues Nunes. Nada mais a constar foi dado por encerrada a presente reunião, feita a lavratura da presente ata que segue assinada por mim Cristina D. Martins Alves Diretora Administrativa do CISNOP e pelo Sr.



**EM BRANCO**



Registro de Títulos e Documentos  
Registro de Pessoas Jurídicas

Rua Mato Grosso, 83 - Centro  
Cornélio Procopio - PR  
Tel/Fax.: (43) 3524-1972

MILSON FUMEGALI LOPES VILAR  
Registrador

LIVRO A-018

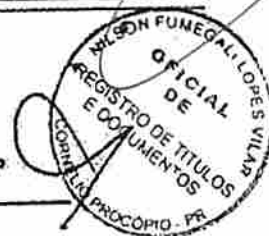
CERTIDÃO REGISTRO Nº 1.126-011

FOLHA 218

Folha 002 de 003



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP  
CNPJ N.º 00.126.737/0001-55



Gimerson de Jesus Sutil prefeito de Sapopema e tem integração da lista de presença e o requerimento de registro de chapa como parte desta.

Cristina D. Martins Alves - Diretora Administrativa do CISNOP

Gimerson de Jesus Sutil - Presidente eleito

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA ELEITA PARA O MANDATO 2019/2020**

Diretor Presidente: Gimerson de Jesus Sutil prefeito de Sapopema

RG 5016668-6 PR

CPF 689.440.129-20

Estado Civil: Casado

Profissão: Professor

Endereço: Rua Santana n° 326 Sapopema PR Cep 86290-000

Vice Diretor Presidente: Roberto Carlos Mesias prefeito de Nova Fátima

RG 4.818.807-9 PR

CPF 688.798.739-20

Estado Civil: Casado

Profissão: Agricultor

Endereço: Rua Orlando Cherobino Terra n° 366 Nova Fátima PR Cep 86310-000

Diretor Secretário: Jorge Nunes prefeito de Santa Mariana

RG 2.162.410 PR

CPF 362.504.069-72

Estado Civil: Casado

Profissão: Auditor da Receita Federal

Endereço: Rua Liberato Spagolla n° 515 Santa Mariana PR Cep 86350-000

Vice Diretor Secretário: Ione Elizabeth A. Abib prefeita de Andaraí

RG 1799461 PR

CPF 624150779-68

Estado Civil: Viúva

Profissão: Tecnóloga em Gestão Pública

Endereço: Bairro da Pedra Branca S/N Andaraí PR Cep 86380-000

Diretor Financeiro: João Ricardo de Melo prefeito de São Jerônimo da Serra

RG 7.217.268-0 PR

CPF 005.560.029-89

Estado Civil: Casado

Profissão: Comerciante

Endereço: Rua Marly Siqueira Lopes n° 110 São Jerônimo da Serra PR Cep 86270-000

Vice Diretor Financeiro: Jarbas Carnellosi prefeito de Santa Amélia



LIVRO A-018

CERTIDÃO REGISTRO Nº 1.126-011

FOLHA 218/V

Verso da Folha 002 de 003

026

EM BRANCO

Registro de Títulos e Documentos  
Registro de Pessoas Jurídicas

Rua Melo Grosso, 83 - Centro  
Cornélio Procopio - PR  
Tel/Fax.: (43) 3524-1972

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR  
Registrador

LIVRO A-018

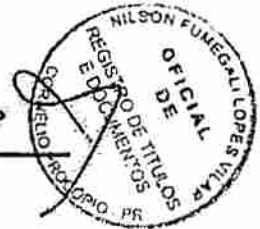
CERTIDÃO REGISTRO Nº 1.126-011

FOLHA 219

Folha 003 de 003



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP  
CNPJ N.º 00.126.737/0001-55



RG 1.377.144 PR  
CPF 329758309-63  
Estado Civil: casado  
Profissão: Funcionário Público  
Endereço: Rua Americo Pagliaci n° 75 Santa Amélia PR Cep 86370-000

Diretor de Relações Públicas: Nelson Garcia Junior prefeito de Abatia  
RG 2.031.737-0 PR  
CPF 367.148.529-91  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Empresário  
Endereço: Rua Iguaçu n° 297 Abatia PR Cep 86460-000

Vice Diretor de Relações Públicas: Edmar Lima prefeito de Rancho Alegre  
RG 4.975.762-0 PR  
CPF 748.757.879-87  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Empresário  
Endereço: Rua das Palmeiras n° 48 Rancho Alegre PR Cep 86380-000

CONSELHO FISCAL  
Eric Kondo prefeito de Nova Santa Barbara  
RG 5.943.184-6 PR  
CPF 018.008.959-50  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Agricultor  
Endereço: Rua Walter Guimarães da Costa n° 228 Nova Santa Barbara PR Cep 86250-000

Lino Martins prefeito de Bandeirantes  
RG 4791908-8 PR  
CPF 107.504.529-00  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Contabilista  
Endereço: Av. Adelfina Meneghel Rando n° 1.330 Centro Bandeirantes PR Cep 86360-000

Amis Jose Hannouche prefeito de Cornélio Procopio  
RG 3.103.928-2  
CPF 521.746.549-20  
Estado Civil: casado  
Profissão: Advogado  
Endereço: Rua Espírito Santo n° 169, Centro, Cornélio Procopio, PR Cep 86300-000

D

Verso da Folha 003 de 003

 <b>REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS</b> NELSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ																				
FRUIT. Nº 001115 LIVRO Nº 01 FLS	REGISTRO Nº 001115 LIVRO A Nº 018-219/V	<b>EMOLUMENTOS</b>																		
Averbação de Procopio, 09 de Janeiro de 2019.		<b>AVERBAÇÃO: II</b>																		
NELSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR		<table border="1"> <tr> <td>ATOS</td> <td>VRC</td> <td>R\$</td> </tr> <tr> <td>Registro</td> <td>60,00</td> <td>60,00</td> </tr> <tr> <td>Funrejus</td> <td>2,90</td> <td>2,90</td> </tr> <tr> <td>ISS</td> <td>2,77</td> <td>2,77</td> </tr> <tr> <td>FADEP</td> <td>2,77</td> <td>2,77</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL R\$</b></td> <td></td> <td><b>71,34</b></td> </tr> </table>	ATOS	VRC	R\$	Registro	60,00	60,00	Funrejus	2,90	2,90	ISS	2,77	2,77	FADEP	2,77	2,77	<b>TOTAL R\$</b>		<b>71,34</b>
ATOS	VRC	R\$																		
Registro	60,00	60,00																		
Funrejus	2,90	2,90																		
ISS	2,77	2,77																		
FADEP	2,77	2,77																		
<b>TOTAL R\$</b>		<b>71,34</b>																		
SELO DIGITAL: sha256:YCF8ZALW, Control: hsm:7705, http://www.funarpen.br																				



NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão. COTA: VRC 60,00 Emolumentos R\$11,58, Selo (Funarpen): R\$1,17, Funrejus: R\$2,90, ISS: R\$0,68, FADEP: R\$0,58 TOTAL=R\$17,38.

O referido é verdade e dou fé.  
 Cornélio Procopio-PR, 09 de Janeiro de 2019.

**NILSON FUMEGALI LOPES VILAR**  
 Registrador

**FUNARPEN**



**SELO DIGITAL**  
 PhWFp.MaJ6r.doUeW  
 k8dHz.myFYC  
<http://funarpen.com.br>

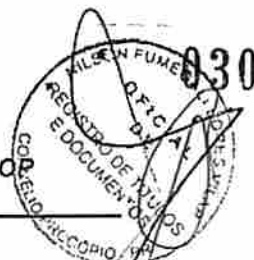


**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA PARA O PERÍODO 2019/2020.**

Realizada aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (20/12/2018) iniciada às treze horas e trinta minutos (13h30min) no auditório da 18.ª Regional de Saúde, e conduzida pelo presidente do CISNOP Edimar Aparecido Pereira dos Santos, que agradecendo a presença de todos fez a leitura da pauta da reunião: Aprovação da Resolução 33/2018 (plano de ação conjunta de interesse comum), Resolução 34/2018 (Orçamento 2019) e Resolução 35/2018 (que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso para o exercício de 2019), as quais foram aprovadas por aclamação e Eleição para composição da diretoria do CISNOP para o mandato do biênio 2019/2020, e com o registro de duas chapas, designada como Chapa Xandy assim composta Diretor Presidente: Ernesto Alexandre Basso prefeito de Nova America da Colina, Vice Diretor Presidente: Carlos Roberto Tamura prefeito de Uraí, Diretor Secretário: Wagner Luiz Oliveira Martins prefeito de Ribeirão do Pinhal, Vice Diretor Secretário: Eric Kondo prefeito de Nova Santa Barbara, Diretor Financeiro: Edimar Aparecido P. Santos prefeito de Santa Cecilia do Pavão, Vice Diretor Financeiro: Ademir L. Gouveia prefeito de São Sebastião da Amoreira, Diretor de Relações Públicas: Wanderley M. Ferreira prefeito de Santo Antônio do Paraíso, Vice Diretor de Relações Públicas: Carlos Cesar Carvalho prefeito de Itambaraca, Conselho Fiscal: Valdinei Ap. Oliveira prefeito de Congonhinhas e Alessandro Ribeiro prefeito de Leopoldo de Bulhões e Chapa Gimerson assim composta Diretor Presidente: Gimerson de Jesus Sutil prefeito de Sapopema, Vice Diretor Presidente: Roberto Carlos Messias prefeito de Nova Fatima, Diretor Secretário: Jorge Nunes prefeito de Santa Mariana, Vice Diretor Secretário: Ione Elizabeth A. Abib prefeita de Andaraí, Diretor Financeiro: João Ricardo de Melo prefeito de São Jerônimo da Serra, Vice Diretor Financeiro: Jarbas Carnelossi prefeito de Santa Amelia, Diretor de Relações Públicas: Nelson Garcia Junior prefeito de Abatia, Vice Diretor de Relações Públicas: Edmar Lima prefeito de Rancho Alegre, Conselho Fiscal: Eric Kondo prefeito de Nova Santa Barbara, Lino Martins prefeito de Bandeirantes e Amin Jose Hannouche prefeito de Cornélio Procopio, a eleição será por voto aberto, em ordem alfabética. Na sequência abriu-se a votação onde a chapa Xandy obteve 9 (nove) votos e a chapa Gimerson obteve 12 (doze) votos. Após a leitura de todos os votos foi declarada eleita a chapa Gimerson e a posse será realizada no dia 02/01/2019. O presidente do CISNOP Edimar Aparecido Pereira dos Santos discursou sobre o seu mandato, com grandes realizações, referenciou o consenso e o entendimento da disputa da diretoria do CISNOP para o próximo período e pediu que este entendimento seja mantido na gestão do próximo mandato. Abriu espaço para os presentes fazerem discurso havendo diversas manifestações de apoio aos eleitos pelos presentes e dos eleitos sobre os projetos e necessidades para realizações. Fizeram uso da palavra: Amin Jose Hannouche, Edimar Santos, Gimerson Sutil, Wagner Martins, Jorge Rodrigues Nunes. Nada mais a constar foi dado por encerrada a presente reunião, feita a lavratura da presente ata que segue assinada por mim Cristina D. Martins Alves Diretora Administrativa do CISNOP e pelo Sr.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP**  
CNPJ N.º 00.126.737/0001-55



Gimerson de Jesus Sutil prefeito de Sapopema e tem integração da lista de presença e o requerimento de registro de chapa como parte desta.

Cristina D. Martins Alves - Diretora Administrativa do CISNOP

Gimerson de Jesus Subtil – Presidente eleito

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA ELEITA PARA O MANDATO 2019/2020**

**Diretor Presidente: Gimerson de Jesus Sutil prefeito de Sapopema**

**RG 5016668-6 PR**

**CPF 689.440.129-20**

**Estado Civil: Casado**

**Profissão: Professor**

**Endereço: Rua Santana nº 326 Sapopema PR Cep 86290-000**

**Vice Diretor Presidente: Roberto Carlos Messias prefeito de Nova Fatima**

**RG 4.818.807-9 PR**

**CPF 688.798.739-20**

**Estado Civil: Casado**

**Profissão: Agricultor**

**Endereço: Rua Orlando Cherobimo Terra nº 366 Nova Fatima PR Cep 86310-000**

**Diretor Secretário: Jorge Nunes prefeito de Santa Mariana**

**RG 2.162.410 PR**

**CPF 362.504.069-72**

**Estado Civil: Casado**

**Profissão: Auditor da Receita Federal**

**Endereço: Rua Liberato Spagolla nº 515 Santa Mariana PR Cep 86350-000**

**Vice Diretor Secretario: Ione Elizabeth A. Abib prefeita de Andira**

**RG 1799461 PR**

**CPF 624150779-68**

**Estado Civil: Viuva**

**Profissão: Tecnóloga em Gestão Pública**

**Endereço: Bairro da Pedra Branca S/N Andirá PR Cep 86380-000**

**Diretor Financeiro: João Ricardo de Melo prefeito de São Jeronimo da Serra**

**RG 7.217.268-0 PR**

**CPF 005.560.029-89**

**Estado Civil: Casado**

**Profissão: Comerciante**

**Endereço: Rua Marly Siqueira Lopes nº 110 São Jeronimo da Serra PR Cep 86270-000**

**Vice Diretor Financeiro: Jarbas Carnelossi prefeito de Santa Amélia**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP  
CNPJ N.º 00.126.737/0001-55



RG 1.377.144 PR  
CPF 329758309-63  
Estado Civil: casado  
Profissão: Funcionário Público  
Endereço: Rua Americo Pagliaci nº 75 Santa Amelia PR Cep 86370-000

Diretor de Relações Públicas: Nelson Garcia Junior prefeito de Abatia  
RG 2.031.737-0 PR  
CPF 367.148.529-91  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Empresário  
Endereço: Rua Iguazu nº 297 Abatia PR Cep 86460-000

Vice Diretor de Relações Públicas: Edmar Lima prefeito de Rancho Alegre  
RG 4.975.762-0 PR  
CPF 748.757.879-87  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Empresário  
Endereço: Rua das Palmeiras nº 48 Rancho Alegre PR Cep 86380-000

CONSELHO FISCAL

Eric Kondo prefeito de Nova Santa Barbara  
RG 5.943.184-6 PR  
CPF 018.008.959-50  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Agricultor  
Endereço: Rua Walter Guimarães da Costa nº 228 Nova Santa Barbara PR Cep 86250-000


Lino Martins prefeito de Bandeirantes  
RG 4791908-8 PR  
CPF 107.504.529-00  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Contabilista  
Endereço: Av. Adelina Meneghel Rando nº 1.330 Centro Bandeirantes PR Cep 86360-000

Amin Jose Hannouche prefeito de Cornélio Procopio  
RG 3.103.928-2  
CPF 521.746.549-20  
Estado Civil: casado  
Profissão: Advogado  
Endereço: Rua Espírito Santo nº 169, Centro, Cornélio Procopio, PR Cep 86300-000

1



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR  
CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ

PROT. Nº 0002383 LIVRO Nº.05 FLS	REGISTRO Nº 0001126 LIVRO A Nº 018-FLS 217	EMOLUMENTOS
AVERBAÇÃO: 11		
 Procópio, 09 de janeiro de 2019.	ATOS	VRC
	Registro	100,00
	Funrejus	8,40
	Funarpen	1,17
	Distr/Fadep	8,71
	ISS	0,97
	FADEP	0,97
	TOTAL R\$	39,52
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR		
SELO DIGITAL: ehWxm.WDhYd.skUeW, Controle: k82uz.rF3Mb, http://www.funarpen.com.br		



032





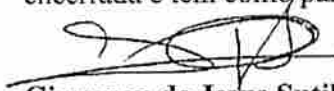


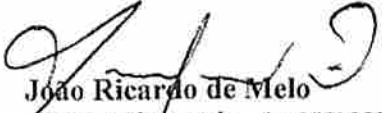
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP  
CNPJ N.º 00.126.737/0001-55



**ASSEMBLÉIA DE POSSE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO CISNOP -  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ**

Ata de reunião do Conselho Deliberativo do Consórcio intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP realizada no dia 02 de janeiro do ano de dois mil e dezenove (02/01/2019) iniciada às quatorze horas (14h00) para dar posse à Diretoria Administrativa eleita em 20 de dezembro de 2018, para o mandato de dois anos a partir de 02 de janeiro de 2019 até 02 de janeiro de 2021, tendo a presença dos Prefeitos Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Gimerson de Jesus Subtil João Ricardo de Melo O presidente do CISNOP (2017-2018) Edimar Aparecido Pereira dos Santos deu posse ao Presidente eleito e a nova Diretoria para o mandato de dois anos que inicia nesta data (02/01/2019), sendo composta pelos seguintes membros: Diretor Presidente: Gimerson de Jesus Sutil prefeito de Sapopema, Vice Diretor Presidente: Roberto Carlos Messias prefeito de Nova Fatima , Diretor Secretário: Jorge Nunes prefeito de Santa Mariana, Vice Diretor Secretário: Ione Elizabeth A. Abib prefeita de Andira, Diretor Financeiro: João Ricardo de Melo prefeito de São Jerônimo da Serra, Vice Diretor Financeiro: Jarbas Carnellosi prefeito de Santa Amelia, Diretor de Relações Públicas: Nelson Garcia Junior prefeito de Abatia, Vice Diretor de Relações Públicas: Edmar Lima prefeito de Rancho Alegre, Conselho Fiscal: Eric Kondo prefeito de Nova Santa Barbara, Lino Martins prefeito de Bandeirantes e Amin Jose Hannouche prefeito de Cornelio Procopio Nada mais a constar a reunião foi dada por encerrada e tem como parte integrante a lista de presença assinada pelos presentes.

  
**Gimerson de Jesus Sutil**  
Diretor Presidente do CISNOP (2019-2020)

  
**João Ricardo de Melo**  
Diretor Financeiro do CISNOP (2019-2020)

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA MANDATO 2019/2020**

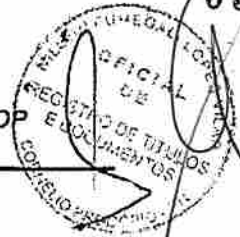
**Diretor Presidente: Gimerson de Jesus Sutil prefeito de Sapopema**  
RG 5016668-6 PR  
CPF 689.440.129-20  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Professor  
Endereço: Rua Santana nº 326 Sapopema PR Cep 86290-000

**Vice Diretor Presidente: Roberto Carlos Messias prefeito de Nova Fatima**  
RG 4.818.807-9 PR  
CPF 688.798.739-20  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Agricultor





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP  
CNPJ N.º 00.126.737/0001-55



**Endereço: Rua Orlando Cherobimo Terra n° 366 Nova Fatima PR Cep 86310-000**

**Diretor Secretário: Jorge Nunes prefeito de Santa Mariana**

**RG 2.162.410 PR**

**CPF 362.504.069-72**

**Estado Civil: Casado**

**Profissão: Auditor da Receita Federal**

**Endereço: Rua Liberato Spagolla n° 515 Santa Mariana PR Cep 86350-000**

**Vice Diretor Secretario: Ione Elizabeth A. Abib prefeita de Andira**

**RG 1799461 PR**

**CPF 624150779-68**

**Estado Civil: Viuva**

**Profissão: Tecnóloga em Gestão Publica**

**Endereço: Bairro da Pedra Branca S/N Andirá PR Cep 86380-000**

**Diretor Financeiro: João Ricardo de Melo prefeito de São Jeronimo da Serra**

**RG 7.217.268-0 PR**

**CPF 005.560.029-89**

**Estado Civil: Casado**

**Profissão: Comerciante**

**Endereço: Rua Marly Siqueira Lopes n° 110 São Jeronimo da Serra PR Cep 86270-000**

**Vice Diretor Financeiro: Jarbas Carnelossi prefeito de Santa Amelia**

**RG 1.377.144 PR**

**CPF 329758309-63**

**Estado Civil: casado**

**Profissão: Funcionário Publico**

**Endereço: Rua Americo Pagliaci n° 75 Santa Amelia PR Cep 86370-000**

**Diretor de Relações Públicas: Nelson Garcia Junior prefeito de Abatia**

**RG 2.031.737-0 PR**

**CPF 367.148.529-91**

**Estado Civil: Casado**

**Profissão: Empresário**

**Endereço: Rua Iguazu n° 297 Abatia PR Cep 86460-000**

**Vice Diretor de Relações Públicas: Edmar Lima prefeito de Rancho Alegre**

**RG 4.975.762-0 PR**

**CPF 748.757.879-87**

**Estado Civil: Casado**

**Profissão: Empresário**

**Endereço: Rua das Palmeiras n° 48 Rancho Alegre PR Cep 86380-000**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP  
CNPJ N.º 00.126.737/0001-55

035

**CONSELHO FISCAL**

**Eric Kondo** prefeito de Nova Santa Barbara

RG 5.943.184-6 PR

CPF 018.008.959-50

Estado Civil: Casado

Profissão: Agricultor

Endereço: Rua Walter Guimarães da Costa nº 228 Nova Santa Barbara PR Cep 86250-000

**Lino Martins** prefeito de Bandeirantes

RG 4791908-8 PR

CPF 107.504.529-00

Estado Civil: Casado

Profissão: Contabilista

Endereço: Av. Adelina Meneghel Rando nº 1.330 Centro Bandeirantes PR Cep 86360-000

**Amin Jose Hannouche** prefeito de Cornélio Procopio


RG 3.103.928-2

CPF 521.746.549-20

Estado Civil: casado

Profissão: Advogado

Endereço: Rua Espírito Santo nº 169, Centro, Cornélio Procopio, PR Cep 86300-000

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS NILSON FUMEGALI LOPES VILAR – REGISTRADOR CORNELIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ		EMOLUMENTOS		
PROT. Nº 0002383 LIVRO Nº.05 FLS	REGISTRO Nº 0901126 LIVRO A Nº 018 FLS 217	AVERBAÇÃO: 11		
 Procópio, 09 de janeiro de 2019		ATOS	VRC	R\$
		Registro	100,00	19,30
		Funrejus		8,40
		Funarpen		1,17
		Distr/Fadep		8,71
		ISS		0,97
		FADEP		0,97
		<b>TOTAL R\$</b>		<b>39,52</b>
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR				
SELO DIGITAL: nhWxm.WDhYd.skUeW, Controle: k8zrz.rF3M5, http://www.funarpen.com.br				



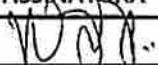
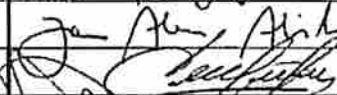


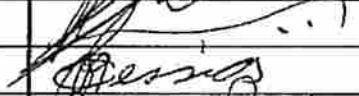
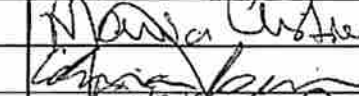
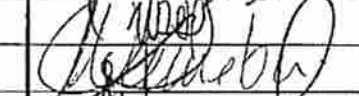

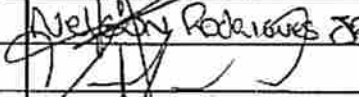

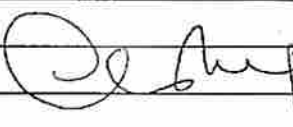
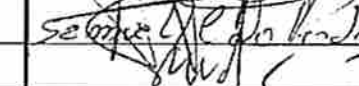




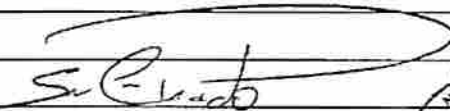
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP

LISTA DE PRESENÇA

REUNIAO CONSELHO DELIBERATIVO CISNOP DATA: 20/12/2018

HORÁRIO: 13:30H

PAUTA: ELEIÇÃO PRESIDENTE E DIRETORIA PARA O MANDATO 2019/2010 E VOTAÇÃO DO ORÇAMENTO CISNOP 2019

MUNICIPIO	PREFEITO(A) MUNICIPAL	ASSINATURA	REPRESENTANTE / PROCURADOR (NOME)
ABATIA	NELSON GARCIA JUNIOR		
ANDIRA	IONE ELIZABETH ALVES ABIB		
BANDEIRANTES	LINO MARTINS		
CONGONHINHAS	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA *		
CORNELIO PROCOPIO	AMIN JOSE HANNOUCHE		
ITAMBARACA	CARLOS CESAR DE CARVALHO		
LEOPOLIS	ALESSANDRO RIBEIRO		
NOVA AMERICA DA COLINA	ERNESTO ALEXANDRE BASSO		
NOVA FATIMA	ROBERTO CARLOS MESSIAS		
NOVA SANTA BARBARA	ERIC KONDO		
RANCHO ALEGRE	EDIMAR LIMA *		
RIBEIRAO DO PINHAL	WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS		
SANTA AMELIA	JARBAS CARNELOSSI		
SANTA CECILIA DO PAVAO	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS		
SANTA MARIANA	JORGE RODRIGUES NUNES		
SANTO ANTONIO DO PARAISO	WANDERLEY MARTINS FERREIRA		
SAO JERONIMO DA SERRA	JOAO RICARDO DE MELO		
SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA		
SAPOPEMA	GIMERSON DE JESUS SUBTIL		
SERTANEJA	JAMISON DONIZETI DA SILVA		
URAI	CARLOS ROBERTO TAMURA		



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

037

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.126.737/0001-55</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/07/1994</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CISNOP</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.21-6-01 - UTI móvel</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b> <b>86.40-2-04 - Serviços de tomografia</b> <b>86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética</b> <b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b> <b>86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente</b> <b>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</b> <b>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição</b> <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b> <b>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia</b> <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> <b>86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana</b> <b>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)</b>		
LOGRADOURO <b>R JUSTINO MARQUES BONFIM</b>	NÚMERO <b>17</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>86.300-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CORNELIO PROCOPIO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DIRETORIA@CISNOP.COM.BR</b> <b>CONTABILIDADECISNOP@OUTLOOK.COM</b>		UF <b>PR</b>
TELEFONE <b>(43) 3520-0121 / (43) 3520-0101</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCOPIO</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/12/2017 às 16:30:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

038



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página



Registro de Títulos e Documentos  
Registro de Pessoas Jurídicas

Rua Melo Grossa, 53 - Centro  
Cornélio Procópio - PR  
Tel/Fax.: (43) 3524-1972

039  
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR  
Registrador

LIVRO A-020

CERTIDÃO REGISTRO Nº 1.126-012

FOLHA 233

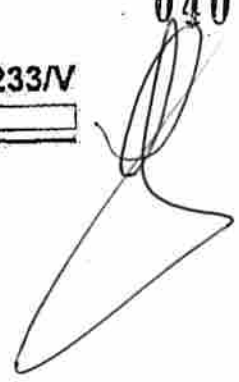
CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte Interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 1.126-012, no livro A-020, as folhas 233/234, em data 01/10/2019, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 002

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP  
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ  
CNPJ 00126737/0001-55



Ata da reunião do Conselho Deliberativo do CISNOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, realizada aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove (09/08/2019) iniciada às 13:30 horas, no auditório da 18ª Regional de Saúde de Cornélio Procópio, conduzida pelo senhor Gimerson de Jesus Subtil - Presidente do CISNOP e com a presença dos senhores prefeitos municipais membros do Conselho Deliberativo do CISNOP e dos Secretários de Saúde da 18ª Regional de Saúde que assinaram lista de presença que é parte integrante desta ata. Também estavam presentes o Assessor Jurídico do CISNOP, Luis Gustavo Ferrelle Ribeiro Lopes, a Diretora Administrativa do CISNOP, Cristina Martins Alves e o prefeito de Sertaneja presidente da Amunop, Jamison Donizeti da Silva e a vice-prefeita de Cornélio Procópio. Pauta da reunião: Assuntos administrativos do CISNOP: Proposta ao Conselho Deliberativo do CISNOP, alteração estatutária, conforme minuta de resolução apresentada que terá a seguinte redação: Art. 1º. Fica incluído o inciso VI ao artigo 7º do estatuto do Consórcio, com a seguinte redação: VI - O produto e os montantes que pertencem aos Municípios de Imposto de Renda Retido na Fontes sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISNOP, devido aos Municípios que o integram, na forma do art. 158, da Constituição Federal. Art. 2º. Fica incluído o inciso IX ao artigo 8º do estatuto do Consórcio, com a seguinte redação: IX - O produto e os montantes que pertencem aos Municípios de Imposto de Renda Retido na Fontes sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISNOP, devido aos Municípios que o integram, na forma do art. 158, da Constituição Federal, mediante previsão em contrato de rateio ou instrumento congênera. Colocada em votação a alteração foi aprovada. Seguindo a reunião passou-se para a segunda pauta Pauta da reunião: Protocolo assistencial do CISNOP: A diretora administrativa fez a apresentação dos Protocolos assistenciais que foram estruturados junto com os secretários e servirão a partir de setembro para encaminhamento ao serviço especializado, após esclarecimento das dúvidas e aprovação passou-se para o terceiro item da Pauta da reunião: REREME do CISNOP: também pela diretora administrativa foi explicado aos presentes que o objetivo de se implantar a Relação Regional de Medicamentos é diminuir o custo com medicamentos e tentar resolver a judicialização. Após a explanação ficou acordado que a REREME também seria construído junto com os secretários e no término será levado para apresentação e deliberação do Conselho consultivo do CISNOP. Fazendo uso da palavra o presidente do CISNOP informou aos presentes que as consultas pré e pós cirúrgicas que fazem parte da tabela do CISNOP tem como objetivo a avaliação do cirurgião antes da cirurgia e o acompanhamento do ato cirúrgico e que tais procedimentos não estão contemplados nas campanhas de cirurgias eletivas. Quanto aos hospitais de referência e atendimento de urgência e emergência o presidente do CISNOP lembrou a todos que o HOSPSUS da aporte financeiro para a Santa Casa de Cornélio Procópio e a Santa Casa de Bandeirantes para serem porta aberta para os casos de urgência e emergência e para atenderem os pacientes do SAMU Norte Ploneiro. Nada mais havendo a deliberar o Presidente do CISNOP encerrou a presente reunião, feita a lavratura da ata que segue assinada por mim Cristina D. Martins Alves e pelo senhor Gimerson de Jesus Subtil - Presidente do CISNOP e tem como parte integrante a lista de presença assinada por todos os prefeitos e/ou seus representantes legais.



 <b>REGISTRO CIVIL DA 1ª CÍRCULO JURÍDICA</b> <b>NELSON FUMEGALI LOPES VIEIRA - REGISTRADOR</b> <b>CONSELHO PROCURADOR - ESTADO DO PARANÁ</b>																							
<b>PROY. Nº 000126</b> <b>LIVRO Nº 020 FOL</b>	<b>REGISTRO Nº 000126</b> <b>LIVRO A Nº 020 FOL 233</b>	<b>EMOLUMENTOS</b>																					
<b>AVERBAÇÃO: 12</b> Nº 012/2019-00000001, 01 de janeiro de 2019.																							
		<table border="1"> <tr><td>ATOS</td><td>YRC</td><td>R\$</td></tr> <tr><td>Registro</td><td>126,00</td><td>126,00</td></tr> <tr><td>Procurat</td><td></td><td>0,00</td></tr> <tr><td>Procurat</td><td></td><td>1,17</td></tr> <tr><td>Outros</td><td></td><td>0,00</td></tr> <tr><td>ISS</td><td></td><td>0,75</td></tr> <tr><td>TOTAL</td><td></td><td>127,92</td></tr> </table>	ATOS	YRC	R\$	Registro	126,00	126,00	Procurat		0,00	Procurat		1,17	Outros		0,00	ISS		0,75	TOTAL		127,92
ATOS	YRC	R\$																					
Registro	126,00	126,00																					
Procurat		0,00																					
Procurat		1,17																					
Outros		0,00																					
ISS		0,75																					
TOTAL		127,92																					
<b>NELSON FUMEGALI LOPES VIEIRA - REGISTRADOR</b> <b>REGISTRO CIVIL DA 1ª CÍRCULO JURÍDICA</b>																							
ENDEREÇO: Rua L. de S. 100, Centro, 81200-000, Curitiba, PR. <a href="http://www.juspar.com.br">http://www.juspar.com.br</a>																							





Registro de Títulos e Documentos  
Registro de Pessoas Jurídicas

Rua Mato Grosso, 83 - Centro  
Cornélio Procopio - PR  
Tel/Fax.: (43) 3524-1972

MILSON PRIMEVALI LOPES VILAR  
Registrador

LIVRO A-020

CERTIDÃO REGISTRO Nº 1.126-012

FOLHA 234

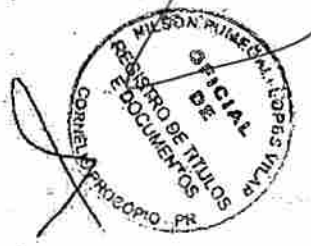
Folha 002 de 002

### CISNOP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ

CNPJ Nº 126.737/0001-55  
Nº 172/1994-1.02039.02-13/1

#### ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA



**Ementa:** Inclui como fonte de receita do CISNOP a retenção do IRRF incidente sobre os rendimentos pagos, a qualquer título, na forma do art. 158, da CF/88 e de outras providências.

O Conselho Deliberativo no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que aprovou a seguinte **INCLUSÃO** no estatuto do CISNOP.

**Art. 1º.** Fica incluído o inciso VI ao artigo 7º do estatuto do Consórcio, com a seguinte redação:  
*VI - O produto e os montantes que pertencem aos Municípios de Imposto de Renda Retido na Fontes sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISNOP, devido aos Municípios que o integram, na forma do art. 158, da Constituição Federal.*

**Art. 2º.** Fica incluído o inciso IX ao artigo 8º do estatuto do Consórcio, com a seguinte redação:  
*IX - O produto e os montantes que pertencem aos Municípios de Imposto de Renda Retido na Fontes sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISNOP, devido aos Municípios que o integram, na forma do art. 158, da Constituição Federal, mediante previsão em contrato de rateio ou instrumento congêneres.*

**Art. 3º.** Fica autorizado o requerimento e a registro da presente alteração estatutária junto ao cartório de registro de títulos e documentos, passando a integrar o estatuto, para todos os fins e efeitos de direito.

Edifício do CISNOP, aos 16 dias do mês de setembro de 2019.

GIMERISON DE JESUS SUBTIL  
Diretor-presidente

Luíz Gustavo Ferreira Ribeiro Lopes  
Assessor Jurídico

Thais Fernanda Freire Ferreira Oliveira  
Advogada do CISNOP



042

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR CORNÉLIO PROCÓPIO - SITADO DO PALANCA																										
PROT. Nº 00134 LIVRO Nº 01712	REGISTRO Nº 001124 LIVRO A Nº 020-PLS 233	EMOLUMENTOS																								
AVERBAÇÃO: 12																										
REPUBLICAÇÃO Nº 01 de outubro de 2019.																										
<table border="1"> <tr> <td>ATOS</td> <td>VRC</td> <td>R\$</td> </tr> <tr> <td>Registro</td> <td>NILSON</td> <td>50,00</td> </tr> <tr> <td>Funraju</td> <td></td> <td>2,41</td> </tr> <tr> <td>Funarpem</td> <td></td> <td>1,17</td> </tr> <tr> <td>Cartório</td> <td></td> <td>0,82</td> </tr> <tr> <td>ISS</td> <td></td> <td>0,77</td> </tr> <tr> <td>FIDEJ</td> <td></td> <td>0,77</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td></td> <td>56,84</td> </tr> </table>			ATOS	VRC	R\$	Registro	NILSON	50,00	Funraju		2,41	Funarpem		1,17	Cartório		0,82	ISS		0,77	FIDEJ		0,77	TOTAL		56,84
ATOS	VRC	R\$																								
Registro	NILSON	50,00																								
Funraju		2,41																								
Funarpem		1,17																								
Cartório		0,82																								
ISS		0,77																								
FIDEJ		0,77																								
TOTAL		56,84																								
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR																										
SELO DIGITAL: <a href="http://www.funarpem.com.br">http://www.funarpem.com.br</a>																										



NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão. COTA: VRC 50,00 Emolumentos R\$9,65, Selo (Funarpen): R\$1,17, Funraju: R\$2,41, ISS: R\$0,77, FIDEJ: R\$0,77, TOTAL=R\$14,76.

O referido é verdade e dou fé.  
Cornélio Procópio-PR, 01 de outubro de 2019.

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR  
Registrador

FUNARPEN



SELO DIGITAL  
4omh4,u5sur.WV46J  
vchMy.Zbvkz  
<http://funarpem.com.br>

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP**  
**CORNÉLIO PROCÓPIO – PARANÁ**  
**CNPJ 00126737/0001-55**



Ata de reunião do Conselho Deliberativo do CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, realizada aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (09/08/2019) iniciada às 13:30 horas, no auditório da 18.ª Regional de Saúde de Cornélio Procópio, conduzida pelo senhor Gimerson de Jesus Subtil – Presidente do CISNOP e com a presença dos senhores prefeitos municipais membros do Conselho Deliberativo do CISNOP e dos Secretários de Saúde da 18ª Regional de Saúde que assinaram lista de presença que é parte integrante desta ata. Também estavam presentes o Assessor Jurídico do CISNOP, Luís Gustavo Ferreira Ribeiro Lopes, a Diretora Administrativa do CISNOP, Cristina Martins Alves e o prefeito de Sertaneja presidente da Amunop, Jamison Donizeti da Silva e a vice-prefeita de Cornélio Procópio. **Pauta da reunião: Assuntos administrativos do CISNOP:** Proposta ao Conselho Deliberativo do CISNOP, alteração estatutária, conforme minuta de resolução apresentada que terá a seguinte redação: Art. 1º. Fica incluído o inciso VI ao artigo 7º do estatuto do Consórcio, com a seguinte redação: VI - O produto e os montantes que pertencem aos Municípios de Imposto de Renda Retido na Fontes sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISNOP, devido aos Municípios que o integram, na forma do art. 158, da Constituição Federal. Art. 2º. Fica incluído o inciso IX ao artigo 8º do estatuto do Consórcio, com a seguinte redação: IX - O produto e os montantes que pertencem aos Municípios de Imposto de Renda Retido na Fontes sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISNOP, devido aos Municípios que o integram, na forma do art. 158, da Constituição Federal, mediante previsão em contrato de rateio ou instrumento congênere. Colocada em votação a alteração foi aprovada. Seguindo a reunião passou-se para a segunda pauta **Pauta da reunião: Protocolo assistenciais do CISNOP:** A diretora administrativa fez a apresentação dos Protocolos assistenciais que foram estruturados junto com os secretários e servirão a partir de setembro para encaminhamento ao serviço especializado, após esclarecimento das dúvidas e aprovação passou-se para o terceiro item da **Pauta da reunião: REREME do CISNOP:** também pela diretora administrativa foi explicado aos presentes que o objetivo de se implantar a Relação Regional de Medicamentos é diminuir o custo com medicamentos e tentar resolver a judicialização. Após a explanação ficou acordado que a REREME também seria construído junto com os secretários e no termino será levado para apresentação e deliberação do Conselho consultivo do CISNOP. Fazendo uso da palavra o presidente do CISNOP informou aos presentes que as consultas pré e pós cirúrgicas que fazem parte da tabela do CISNOP tem como objetivo a avaliação do cirurgião antes da cirurgia e o acompanhamento do ato cirúrgico e que tais procedimentos não estão contemplados nas campanhas de cirurgias eletivas. Quanto aos hospitais de referencia e atendimento de urgência e emergência o presidente do CISNOP lembrou a todos que o HOSPSUS da aporte financeiro para a Santa Casa de Cornélio Procópio e a Santa Casa de Bandeirantes para serem porta aberta para os casos de urgência e emergência e para atenderem os pacientes do SAMU Norte Pioneiro. Nada mais havendo a deliberar o Presidente do CISNOP encerrou a presente reunião, feita a lavratura da ata que segue assinada por mim Cristina D. Martins Alves e pelo senhor Gimerson de Jesus Subtil – Presidente do CISNOP e tem como parte integrante a lista de presença assinada por todos os prefeitos e/ou seus representantes legais.

 <b>REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS</b> NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ			
PROT. Nº 0002538 LIVRO Nº.05 FLS	REGISTRO Nº 0001126 LIVRO A Nº 020-FLS 233 VERBAÇÃO 12	<b>EMOLUMENTOS</b>	
 Procópio, 01 de outubro de 2019.  NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR	<b>ATOS</b>	<b>VRC</b>	<b>R\$</b>
	Registro	100,00	19,30
	Funrejus		8,40
	Funarpen		1,17
	Distr/Fadep		9,02
	ISS		0,97
FADEP		0,97	
	<b>TOTAL R\$</b>		<b>39,83</b>
SELO DIGITAL: eomb4L6DMp...46J, Controle: scmuy.uXIGo. <a href="http://www.funarpen.com.br">http://www.funarpen.com.br</a>			



# CISNOP

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ

CNPJ 00.126.737/0001-55  
HTTP://WWW.CISNOP.COM.BR/



### ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Ementa: Inclui como fonte de receita do CISNOP a retenção do IRRF incidente sobre os rendimentos pagos, a qualquer título, na forma do art. 158, da CF/88 e dá outras providências.


O Conselho Deliberativo no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que aprovou a seguinte INCLUSÃO no estatuto do CISNOP.

**Art. 1º.** Fica incluído o inciso VI ao artigo 7º do estatuto do Consórcio, com a seguinte redação:  
*VI - O produto e os montantes que pertencem aos Municípios de Imposto de Renda Retido na Fontes sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISNOP, devido aos Municípios que o integram, na forma do art. 158, da Constituição Federal.*

**Art. 2º.** Fica incluído o inciso IX ao artigo 8º do estatuto do Consórcio, com a seguinte redação:  
*IX - O produto e os montantes que pertencem aos Municípios de Imposto de Renda Retido na Fontes sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISNOP, devido aos Municípios que o integram, na forma do art. 158, da Constituição Federal, mediante previsão em contrato de rateio ou instrumento congênere.*

**Art. 3º.** Fica autorizado o requerimento e o registro da presente alteração estatutária junto ao cartório de registro de títulos e documentos, passando a integrar o estatuto, para todos os fins e efeitos de direito.

Edifício do CISNOP, aos 16 dias do mês de setembro de 2019.

  
**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**  
Diretor-presidente

  
**Luís Gustavo Ferreira Ribeiro Lopes**  
Assessor Jurídico

  
**Thais Fernanda Freire Ferreira Oliveira**  
Advogada do CISNOP

046

 <b>REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS</b> NILSON FUMÉGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR CORNELIANO - ESTADO DO PARANÁ																										
PROT. Nº 0002538 LIVRO Nº 05 FLS	REGISTRO Nº 0001126 LIVRO A Nº 020-ILS 233 AVERBAÇÃO: 12	<b>EMOLUMENTOS</b>																								
 Procópio, 01 de outubro de 2019.		<table border="0"> <tr> <td><b>ATOS</b></td> <td><b>VRC</b></td> <td><b>R\$</b></td> </tr> <tr> <td>Registro</td> <td>100,00</td> <td>19,30</td> </tr> <tr> <td>Funrejus</td> <td></td> <td>8,40</td> </tr> <tr> <td>Funarpen</td> <td></td> <td>1,17</td> </tr> <tr> <td>Distr/Fudep</td> <td></td> <td>9,02</td> </tr> <tr> <td>ISS</td> <td></td> <td>0,97</td> </tr> <tr> <td>FADEP</td> <td></td> <td>0,97</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL R\$</b></td> <td></td> <td><b>39,83</b></td> </tr> </table>	<b>ATOS</b>	<b>VRC</b>	<b>R\$</b>	Registro	100,00	19,30	Funrejus		8,40	Funarpen		1,17	Distr/Fudep		9,02	ISS		0,97	FADEP		0,97	<b>TOTAL R\$</b>		<b>39,83</b>
<b>ATOS</b>	<b>VRC</b>	<b>R\$</b>																								
Registro	100,00	19,30																								
Funrejus		8,40																								
Funarpen		1,17																								
Distr/Fudep		9,02																								
ISS		0,97																								
FADEP		0,97																								
<b>TOTAL R\$</b>		<b>39,83</b>																								
NILSON FUMÉGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR																										
SELO DIGITAL: eonh4.L6DMp.Ha46J, Controle: vcmu4uXjGo. <a href="http://www.funarpen.com.br">http://www.funarpen.com.br</a>																										



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.126.737/0001-55

**Razão Social:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE PARANA

**Endereço:** RUA JUSTINO MARQUES BONFIM 17 / JARDIM VITOR DANTAS /  
CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/11/2020 a 28/12/2020

**Certificação Número:** 2020112900381155855382

Informação obtida em 09/12/2020 09:03:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



048

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PR CNPJ: 00126737000155

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 3041 - Atividade principal: Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados,  
Endereço: JUSTINO MARQUES BONFIM, 17 - Bairro CENTRO - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWHJP8EY9BRSZPY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornélio Procópio (PR), 05 de Novembro de 2020



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

049

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.126.737/0001-55  
Certidão n°: 28619166/2020  
Expedição: 05/11/2020, às 10:33:18  
Validade: 03/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.126.737/0001-55, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP**  
**CNPJ: 00.126.737/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:31 do dia 05/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2021.

Código de controle da certidão: **D0D9.9DC7.D5F0.1758**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Município de Bandeirantes**  
**Solicitação 426/2020**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

051

Empresas

Página 1

<b>Solicitação</b>		<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	09/12/2020	1
<b>426</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
173627-2	CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO	604/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
110001	Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	MEDIANTE PRESTAÇÃO D	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Nome</b>			
11	SECRETARIA DE SAÚDE	3 Meses	
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>			
SERVIÇO A SER PRESTADO AO ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU			

**Descrição:**

REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19, VALOR TOTAL DE R\$ 10.978,45 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

**Justificativa:**

O OBJETIVO DO REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19, POIS AINDA ESTAMOS EM PERÍODO DE PANDEMIA E CASO HAJA A NECESSIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES CONFIRMADOS OU SUSPEITOS DE COVID-19, O MESMO DEVERÁ SER LOCOMOVIDO POR UMA EQUIPE ESPECÍFICA PARA ESSES ATENDIMENTOS.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.122.1006-2166 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	03187 00338 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19				Do Exercício
022227	REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO COVID-19.	UN	3,00	10.978,45	32.935,35
				<b>Total da dotação</b>	<b>32.935,35</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>32.935,35</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32.935,35</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

11.001.10.122.1006.2166	32.935,35
Cod 03187 Fonte 00338 G.Fonte E	32.935,35

CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO  
 Solicitante

CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO  
 Solicitante



# PREFEITURAMUNICIPALDE BANDEIRANTE

## ESTADO DO PARANÁ

052

OFÍCIO 201/2020 - PMB

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 33/2020 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **OBJETO: REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19, VALOR MENSAL DE R\$ 10.978,45 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 03 (três) meses, conforme facultado pelo caput do art. 25 da Lei nº 8666/93 e pela Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 3.170/2020 de 19 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal 3.173/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal 3181/2020 de 25 de março de 2020.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcos Moraes

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

À

Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes - Paraná  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR  
Caixa Postal 281



# PREFEITURAMUNICIPALDE BANDEIRANTE

## ESTADO DO PARANÁ

053

OFÍCIO 201/2020 - PMB

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 33/2020 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde para **REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19, VALOR MENSAL DE R\$ 10.978,45 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES**, vimos informar que os valores foram fixados pela Resolução nº 14/2019 e seus anexos de 26 de março de 2019, e conforme facultado pelo caput do art. 25 da Lei 8666/93 e pela Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 3.170/2020 de 19 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal 3.173/2020 de 17 de março de e Decreto Municipal 3181/2020 de 25 de março de 2020.

ITEM	QTD	UN	SERVIÇOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	03	UN	REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO COVID-19.	10.978,45	32.935,35
TOTAL					32.935,35

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

  
Regina Célia Amaral Fabris  
Diretora



# PREFEITURAMUNICIPALDE BANDEIRANTE

## ESTADO DO PARANÁ

054

OFÍCIO 201/2020 - PMB

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 33/2020 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

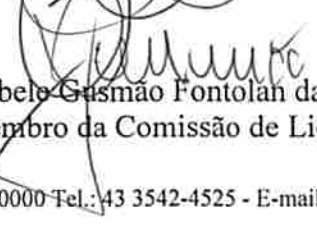
**Despacho:** Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para **REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19, VALOR MENSAL DE R\$ 10.978,45 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES**, importa em R\$ 32.935,35 (Trinta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos);

#### Colha-se manifestação

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2020.

  
Marcos Moraes  
Presidente da Comissão de Licitação

  
João Roberto Cosmo  
Membro da Comissão de Licitação

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Membro da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

055

**PORTARIA Nº 1.483/2020**

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, os funcionários **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 590.505.609-97; **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e **JOÃO ROBERTO COSMO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, **JULIANA CARVALHO PEREIRA** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.



**Lino Martins**

Prefeito Municipal

## PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição  
nº 1063 do dia 08/01/2020  
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo  
Escriturário  
Portaria nº 5.249/95





# PREFEITURAMUNICIPALDE BANDEIRANTE

## ESTADO DO PARANÁ

056

Protocolo nº 201/2020-PMB

Bandeirantes, 07 de dezembro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 33/2020-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

### PARECER CONTÁBIL

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO: REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19, VALOR MENSAL DE R\$ 10.978,45 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.**

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3187/338	1100110122100621663390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

  
Jaciani Carolina Milani Della Mura  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4





# PREFEITURAMUNICIPALDE BANDEIRANTE

## ESTADO DO PARANÁ

057

Protocolo nº 201/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2020

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 33/2020-PMB - Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### PARECER FINANCEIRO

**OBJETO: REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19, VALOR MENSAL DE R\$ 10.978,45 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.**

VALOR ESTIMADO: R\$ 32.935,35 (Trinta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

#### RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2020, no montante de R\$ 32.935,35 (Trinta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 07 de dezembro de 2020.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Eustáquio Magalhães Trindade  
Secretário da Fazenda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

058

PARECER JURÍDICO Nº 922/2020

REFERÊNCIA: PROCESSO ADM. 201/2020

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: *EQUIPE ESPECÍFICA DO SAMU PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DE COVID-19 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.*

### I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Comissão de Licitações para análise jurídica e parecer quanto ao procedimento a ser adotado para a celebração de contrato com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, para repasse financeiro ao SAMU tendo por objetivo o atendimento de pacientes suspeitos de COVID-19.
2. Foram encaminhados os ofícios de solicitação da Secretaria de Saúde, autorização do Prefeito Municipal.
3. Há lei municipal autorizando o Município a participar do consórcio e a contribuir para a sua manutenção, bem como para integrar a região atendida pelo SAMU.
4. O valor indicado é R\$ 32.935,35 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) e não consta uma estimativa ou aferição da compatibilidade do preço com o que é praticado no mercado, ainda que por semelhança.
5. É o relatório, passo a opinar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ

#### ASSSORIA JURÍDICA

---

#### II - FUNDAMENTAÇÃO

6. Sabe-se, nos termos do art. 37, XXI da Constituição, que a licitação é o procedimento legalmente estabelecido para contratação de bens e serviços, como regra, figurando outras hipóteses em exceção.

7. Tendo em vista que as disposições das Leis Municipais nº 1.890/94 e nº 3.618/2016, que autorizam a participação do Município no Consórcio, não há que se falar em concorrência do objeto que será entregue à administração pública.

8. Conforme dispõe o processo administrativo, o interesse da Administração é a contratação direta do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISNOP.

9. Em vista da inviabilidade de competição conforme se pode extrair do processo, é cabível no caso a inexigibilidade.

10. Por isso o objeto não reclama concorrência, mas adesão mediante convênio, ponto em que é cabível à Comissão de Licitação justificar o ato pelo fundamento do art. 25, *caput*:

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
[...]

11. A inexigibilidade de licitação "*se define pela impossibilidade de licitar por inexistirem produtos ou bens que tenham características aproximadas e que, indistintamente, possam servir ao interesse público, ou por inexistir pluralidade de particulares que possam satisfazer o fornecimento de bens e serviços*". (D'AVILA, Vera Lúcia Machado. *Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*. 3ª ed. rev. e ampl. São Paulo: Malheiros, 1998)

12. Para Lucas Rocha Furtado, a inexigibilidade resta caracterizada quando:

A licitação não pode ser realizada quando não houver competitividade em relação ao objeto a ser licitado. A principal característica da inexigibilidade de licitação é, portanto, a inviabilidade de competição, conforme dispõe o art. 25 da Lei de Licitações. (FURTADO, Lucas Rocha. *Curso de licitações e contratos administrativos*. Belo Horizonte: Fórum, 2007, p. 92)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

059

13. No mesmo raciocínio:

Licitação é escolha entre diversas alternativas possíveis. É disputa entre propostas viáveis. A inviabilidade de competição, essencial à inexigibilidade de licitação, quer dizer que esse pressuposto - disputa entre alternativas possíveis - não está presente. Não é possível licitação porque não existem alternativas. O que existe é uma única opção! (VAZ, Anderson Rosa. Requisitos para a contratação de serviços advocatícios com base em inexigibilidade de licitação. BLC - Boletim de Licitações e Contratos. São Paulo: Editora NDJ, fev. 2004, p. 98.)

14. E ao arremate:

Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que tenham atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar à compreensão do art. 25. Todos esses dados se conjugam para conformar o conceito de viabilidade de competição. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 271)

15. Assim, resta, com base no que é apresentado para a análise jurídica, a hipótese de inviabilidade de competição, tanto em decorrência da lei municipal que autoriza a celebração do contrato com CISNOP, como da apresentada unicidade do consórcio, o qual sim, realizará procedimentos licitatórios para alcançar objetivos dos conveniados para a execução do SAMU e verificará sua compatibilidade com o .

### III - CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, **opino** que é o caso de licitação inexigível, pelo contexto apresentado.

17. Sendo assim, **recomendo**:

(i) seja justificada a necessidade, a quantidade e a identificação da potencial aquisição (art. 14 da Lei nº 8.666/93) e a razão do julgamento em favor do preço escolhido em caso de inexigibilidade (art. 26, II e III da Lei nº 8.666/93), comprovando a ausência de competição;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ

#### ASSSORIA JURÍDICA

---

(ii) optando pela inexigibilidade, encaminhe-se o processo ao Prefeito Municipal para ratificação no prazo de três dias e publique-se em cinco dias os termos daquela, sob pena de nulidade (art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93);

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, motivos que determinaram a lei, e, excepcionalmente o contrato (não consta do processo a minuta), escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 11 de dezembro de 2020.

  
VINÍCIUS ALVES SCHERCH  
OAB/PR 61.358



# PREFEITURAMUNICIPALDE BANDEIRANTE

## ESTADO DO PARANÁ

060

Protocolo nº 201/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 33/2020-PMB - Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

**OBJETO: REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19, VALOR MENSAL DE R\$ 10.978,45 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.**

### DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19, VALOR MENSAL DE R\$ 10.978,45 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES**, o que faz com o fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8666/93 e pela Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 3.170/2020 de 19 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal 3.173/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal 3181/2020 de 25 de março de 2020, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

Marco Moraes

Membros:

João Roberto Cosmo

Cibele Gusmão Fontolan da Silva



# PREFEITURAMUNICIPALDE BANDEIRANTE

## ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 201/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 33/2020-PMB - Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

061

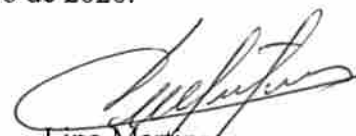
### RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei nº 8666/ e pela Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 3.170/2020 de 19 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal 3.173/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal 3181/2020 de 25 de março de 2020 a favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP

ITEM	QTD	UN	SERVIÇOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	03	UN	REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO COVID-19.	10.978,45	32.935,35
			TOTAL		32.935,35

Para **REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19, VALOR MENSAL DE R\$ 10.978,45 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES** no valor total de R\$ 32.935,35 (Trinta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2020.

  
Lino Martins  
Prefeito Municipal





# PREFEITURAMUNICIPALDE BANDEIRANTE

## ESTADO DO PARANÁ

062

Protocolo nº 201/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 33/2020-PMB - Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### *AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE*

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2020-PMB** - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19, VALOR MENSAL DE R\$ 10.978,45 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES** já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2020.

  
Marcos Moraes  
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

  
Lino Martins  
Prefeito Municipal



**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
João Roberto Cosmo  
Código Identificador:43C339F9

**GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO 114**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2020-PMB  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do Art. 25 a favor:

REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA- 52.514,10

REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES- 54.842,00

Para REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PREVISTOS NA LOA 3870/2019 PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019, no valor total de R\$ 107.356,10 (cento e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO N.º 335/2020-PMB-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 34/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PREVISTOS NA LOA 3870/2019 PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019

VALOR: R\$ 52.514,10 (cinquenta e dois mil quinhentos e quatorze reais e dez centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar do 5º dia útil após a assinatura do presente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar do 5º dia útil após a assinatura do presente.

DOTAÇÃO:

SAÚDE-3200/000-1100110301100360683350430000-

SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes, 10 de dezembro de 2020.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO ONTIVERO**

Presidente do Hospital do Câncer de Londrina

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO N.º 190/2020-PMB-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 34/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES(PR)

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PREVISTOS NA LOA 3870/2019 PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019

VALOR: R\$ 54.842,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e dois reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses a contar do 5º dia útil após a assinatura do presente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a contar do 5º dia útil após a assinatura do presente.

DOTAÇÃO:

SAÚDE-3200/000-1100110301100360683350430000-  
SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes, 10 de dezembro de 2020.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ GABRIEL DO VALE**

Presidente Da Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL: 36/2020 – PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PRIORITARIAMENTE RICOS EM PROTEÍNAS, VISANDO ATENDER PESSOAS IDOSAS E OS DEFICIENTES E SUAS FAMÍLIAS, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO COM A PORTARIA 369 DE 20 DE ABRIL DE 2020 EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) JUNTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

EMPRESA; VALOR TOTAL

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI R\$ 3.699,31

JH GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R\$ 24.381,75

B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS R\$ 939,87

OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA - COMERCIO DE ALIMENTOS R\$ 44.654,20

RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI R\$ 27.149,24

TIBAGI LICITACOES EIRELI R\$ 35.209,90

TOTAL R\$ 136.034,27

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020-PMB é de R\$ 136.034,27 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 14 de dezembro de 2020

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Inexigibilidade de Licitação – 33/2020-PMB**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8666/ e pela Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 3.170/2020 de 19 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal 3.173/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal 3181/2020 de 25 de março de 2020 a favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP

Para REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19, VALOR MENSAL DE R\$ 10.978,45

(DEZ. MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES no valor total de R\$ 32.935,35 (Trinta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2020.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO  
CONCORRÊNCIA: 02/2020 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, COM RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO AMBITO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR Nº 104768 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Concorrência acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

EMPRESA: JDF EMPREENDIMENTOS E SOULUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI

VALOR TOTAL: 3.285.633,57

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 02/2020-PMB é de R\$ 3.285.633,57 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 04 de dezembro de 2020

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 331/2020-PMB

CONCORRÊNCIA: Nº 02/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 146/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, COM RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO AMBITO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR Nº 104768 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 3.285.633,57 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA: EDUCAÇÃO E CULTURA; DESPESA/FONTE: 1247/3001; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA 03005123611206500064490510000; DESCRIÇÃO: OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviços, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2020

Município de Bandeirantes-PR  
**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

JDF Empreendimentos e Soluções

Ambientais EIRELI

**JOÃO DANIEL FERREIRA**

Sócio/Proprietário

064

Publicado por:

João Roberto Casmo

Código Identificador: ECA14C8F





# Município de Bandeirantes - 2020

Mapa da Licitação

Processo inexigibilidade 33/2020

Página: 1

Data abertura: 07/12/2020      Data julgamento: 07/12/2020      Data homologação: CNPJ: 00.126.737/0001-55

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
---------	-----	------------	-------	-------

Lote 001 - Lote 001				
---------------------	--	--	--	--

001	REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE AT	UN	3,00	10.978,45 *
-----	-------------------------------------	----	------	-------------

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

32.935,35

CNPJ: 00.126.737/0001-55 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ-CISNOP

Emitido por: Maria Gabrielly Parpinelli Dias, na versão: 5520 h

FRU - Frustrado    DES - Deserto    EMP - Empate    EME - Empate ME

17/12/2020 16:26:10

065



# Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por item

Processo inexigibilidade 33/2020

066

Página: 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
<b>Item 001: 22227 REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU</b>				
2427-9	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE	00.126.737/0001-55	Habilitado	10.578,45

Qtde. itens desertos: 000

Qtde. itens frustrados: 000



Município de Bandeirantes - 2020  
Classificação por Fornecedor  
Processo inexigibilidade 33/2020

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2427-9 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO Paraná CNPJ: 00.126.737/0001-55 Telefone: 43-35200100 Status: Habilitado									
E-mail: Representante: 1492-3 GIMERSON JESUS SUBTIL									
Lote 001 - Lote 001									
001	22227 REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	UN	3,00	Habilitado			10.979,45	32.935,35	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>32.935,35</b>	

067

17/12/2020 16:26:19



# Município de Bandeirantes - 2020

## Relação de Participantes

Processo inexigibilidade 33/2020

068

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status	Habilitação
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006				
2427-9	00.126.737/0001-55	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ-CISNOP		
Qtde de fornecedores: 001				
Qtde total de fornecedores: 001				



# Município de Bandeirantes - 2020

## Situação por lote/itens

### Processo inexigibilidade 33/2020

069

Página:1

Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Status	Preço Unitário
<b>Lote 001 - Lote 001</b>						
<b>Item 001: 22227 REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU</b>						
2427-9	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE	00.126.737/0001-55	Habilitado		<b>ADQUIRIDO</b>	10.978,45

Qtde. itens vencedores: 001  
Qtde. itens frustrados: 000  
Qtde. itens desertos: 000  
Qtde. itens não apurados: 000  
Qtde. itens empatados: 000  
Qtde. itens empatados ME: 000



# Município de Bandeirantes - 2020

Vencedores por lote/item

Processo inexigibilidade 33/2020

070

Página: 1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 2427-9 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO CNPJ: 00.126.737/0001-55 Itens vencidos: 1		
Item 001	22227 - REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL	10.978,68





# PREFEITURAMUNICIPALDE BANDEIRANTE

## ESTADO DO PARANÁ

071

### TERMO DE CONVÊNIO AO SAMU NORTE PIONEIRO (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)

**CONVÊNIO N° 334 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES E O CISNOP, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ, responsável pelo SAMU NORTE PIONEIRO – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, prestando atendimento básico para o sistema de emergências e urgências médicas.**

Por este instrumento, de um lado **CISNOP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00.126.737/0001-55, com sede à Rua Justino Marques Bonfim, 18, Cornélio Procópio, neste ato representado pelo Diretor Presidente do CISNOP o Sr. Gimerson Jesus Subtil portador da cédula de identidade RG n° 5.016.668-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 689.440.129-20, residente e domiciliado a Av. Manoel Ribas, n° 410, Sapopema – Pr, doravante denominado **CONTRATADO** e o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 76.235.753/0001-48, com sede à Rua Frei Rafael Proner n° 1457 – CENTRO – CEP 86.360-000, na cidade de Bandeirantes-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr°. Lino Martins, portador da cédula de identidade RG n° 4.791.908-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 107.504.529-00, residente e domiciliado a Rua Edelina Meneghel Rando n° 1330 – CENTRO – CEP 86.360-000 nesta cidade de Bandeirantes-PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### ***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO***

O presente termo tem por objetivo prestar atendimento básico para o sistema de emergências e urgências médicas a todos os munícipes e a toda e qualquer pessoa que se encontre nas áreas físicas das bases central e descentralizadas, incluindo o território designado, dos municípios integrantes do SAMU NORTE PIONEIRO, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias do ano.



# PREFEITURAMUNICIPALDE BANDEIRANTE

## ESTADO DO PARANÁ

072

1.1. Constitui objeto do presente TERMO a adesão do MUNICIPIO ao SAMU, a ser financiada, parcialmente, com recursos da UNIÃO, e do ESTADO DO PARANÁ, com contrapartida dos municípios participantes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

**II - O MUNICÍPIO** se compromete a:

- Repassar ao CISNOP/SAMU, recursos financeiros no valor de R\$ 32.935,35 (Trinta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) em 03 (três) parcelas de R\$ 10.978,45 (dez mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente de nº 2563-7 agência de nº 0388 do Banco Caixa Econômica Federal, até o dia quinto útil de cada mês;
- Ter ciência das normas estabelecidas nas portarias ministeriais e constituição da Rede Integral de Atenção às Urgências que tem a previsão de uma Central de Regulação no Município de Cornélio Procópio que atenderá aos municípios da 18ª e 19ª Regionais de Saúde; c) Seguir o estabelecido no Termo de Adesão e Pactuação.
- Seguir o estabelecido pelo Comitê Gestor do SAMU Norte Pioneiro.

**II – AO SAMU/CISNOP** cumpre:

- Prestar o atendimento, conforme pactuação e conforme as diretrizes aplicáveis ao SAMU;
- Encaminhar ao Município, informações a respeito da prestação de contas do SAMU;
- Empregar todos os esforços necessários ao atingimento das finalidades do SAMU;
- Manter contato com o Município, visando o aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo SAMU;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O valor referente aos recursos financeiros destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 11.001.10.122.1006.2.166.3.3.90.39.00.00, elemento de despesa 3187; fonte: 00338

### CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento do presente convenio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações de cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimento judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

### CLÁUSULA SEXTA

Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em Convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste instrumento.



# PREFEITURAMUNICIPALDE BANDEIRANTE

## ESTADO DO PARANÁ

073

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 03 (três) meses.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cornélio Procópio para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Cornélio Procópio/PR, 07 de dezembro de 2020.

Lino Martins  
Prefeito Municipal de Bandeirantes

Diretor Presidente do CISNOP  
Gimerson Jesus Subtil

Testemunhas

  
Marcos de Moraes  
CPE 590.505.609-97  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
CPF 004.594.549-78



# PREFEITURAMUNICIPALDE BANDEIRANTE

## ESTADO DO PARANÁ

074

### EXTRATO DO CONTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 334/2020-PMB

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2020-PMB

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP

**OBJETO:** REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19, VALOR MENSAL DE R\$ 10.978,45 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

**VALOR:** R\$ 32.935,35 (Trinta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3187/338	1100110122100621663390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2020.

Lino Martins  
Prefeito Municipal de Bandeirantes

Diretor Presidente do CISNOP  
Gimerson Jesus Subtil

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2019-PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ-CISNOP PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS EM AUTORIZAÇÕES DE INTERNAMENTO HOSPITALAR - AIH  
OBJETIVO: Prorrogar os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses E ELEVAR a meta físico-financeira do contrato no valor em R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais.)

075  


Bandeirantes-PR, 10 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins

CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP

Gimerson Jesus Subtil

CONTRATADO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 334/2020-PMB**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2020-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19. VALOR MENSAL DE R\$ 10.978,45 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

VALOR: R\$ 32.935,35 (Trinta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

PRazo DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

SAÚDE-3187/338-1100110122100621663390390000

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2020.

**LINO MARTINS**

Prefeito Municipal de Bandeirantes

Diretor Presidente do CISNOP

Gimerson Jesus Subtil

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2020- PMB**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: HECTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 12.250,00 (Doze mil, duzentos e cinquenta reais) PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (Treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SAÚDE-3400/303-1100110301100360693390390000

SAÚDE-4100/303-1100610301100160833390390000

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

**LINO MARTINS**

Prefeito Municipal

Hectron Assistência Técnica LTDA.

**MARIO RODRIGO SANCHES HEITOR**

Administrador

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2020- PMB**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2020-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: RAFAEL RODRIGUES MARTINS 31852016809

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS CFTV IP, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE NVRS, MANUTENÇÃO EM 62 CAMERAS IP, SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.

VALOR: R\$ 17.460,00 (Dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais)

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo DE VIGÊNCIA: 13 (Treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



76

Ofício nº 073/2021

Bandeirantes, 24 de Fevereiro de 2021.

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência autorização para a celebração de Termo Aditivo de prazo, para o período de 90 (noventa) dias e valor proporcional a 03 (três) mensalidades no valor unitário de R\$10.978,45 ( dez mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) totalizando o valor de R\$32.935,35 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) referente ao Contrato nº 334/2020, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 33/2020, celebrado entre o município de Bandeirantes e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná-CISNOP, tendo por objeto "Repasse Financeiro ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, para contratação de Equipe Específica para Atendimento aos Pacientes Suspeitos de COVID-19".

Contando com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Wanderson de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.  
**JAEISON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



77

JUSTIFICATIVA

Justificamos nossa solicitação para celebração de termo aditivo de prazo, para o período de 90 (noventa) dias e valor proporcional a 03(três) mensalidades pertencente ao Contrato nº 334/2020, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº33/2020, celebrado entre o município de Bandeirantes e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná-CISNOP, tendo por objeto "Repasse Financeiro ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, para contratação de Equipe Específica para Atendimento aos Pacientes Suspeitos de COVID-19", exclusivamente na necessidade de dar continuidade aos atendimentos de pacientes suspeitos e confirmados do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Bandeirantes, vez que, caso haja a necessidade de transferência dos pacientes para outras unidades de atendimento, esse processo deverá ser realizado por uma unidade móvel específica, contendo os equipamentos necessários profissionais habilitados e para que não se tenha o risco de contaminação dos servidores, visto que o processo de desinfecção do veículo deverá ser realizado regularmente.

Diante disso, entendemos que é de interesse desta Secretaria Municipal de Saúde, a realização do 1º Termo de Aditivo, para que possamos dar continuidade aos atendimentos prestados à população, proporcionando uma locomoção adequada que consiga atender as necessidades dos mesmos, bem como garantir a integridade dos profissionais envolvidos.

Bandeirantes, 24 de Fevereiro de 2021.

  
**Wanderson de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde





## RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2020

Página: 1 / 1

Exercício: 2020 Contrato: 000187

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor Atualizado
17/08/2020	02/11/2020	2427-9 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ-CISNOP	65.870,70

Licitação	Exercício	Modalidade
0000014	2020	Processo inexigibilidade

78

## Súmula

REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19, VALOR MENSAL DE R\$ 10.978,45 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

## Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Prazo e Valor	03/08/2020	02/11/2020	32.935,35

Exercício: 2020 Contrato: 000245

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor Atualizado
26/08/2020	25/09/2021	2427-9 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ-CISNOP	264.000,00

Licitação	Exercício	Modalidade
0000023	2020	Processo inexigibilidade

## Súmula

CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ-CISNOP PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS E TRATAMENTOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

## Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Anulação		19/01/2021	25/01/2021	

Exercício: 2020 Contrato: 000334

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor Atualizado
07/12/2020	06/03/2021	2427-9 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ-CISNOP	32.935,35

Licitação	Exercício	Modalidade
0000033	2020	Processo inexigibilidade

## Súmula

REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19, VALOR MENSAL DE R\$ 10.978,45 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

79

**CONTABILIDADE**

Ofício nº 32/2021

Bandeirantes, 01 de março de 2021.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2021 para Aditivo de Execução de 90 dias e Vigência 90 dias, para o Processo de Inexigibilidade nº 33/2020 – Contrato nº 334/2020 de Repasse Financeiro ao SAMU, atendimento específico COVID-19.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Jaciani Carolina Milani Della Mura  
Contadora

**Ao Secretário da Administração**

**Cleber Batista**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**

80

Bandeirantes, 24 de fevereiro 2021.

Ilmo. Sr.


**CLEBER BASTISTA.**

Secretário da Administração

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de Aditivo de prazo de 90 (noventa) dias de execução e 90 (noventa) dias vigência, referente ao Contrato nº334/2020, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº33/2020, celebrado entre o município de Bandeirantes e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná-CISNOP, tendo por objeto: Repasse Financeiro ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, para contratação de Equipe Especifica para Atendimento ao Pacientes Suspeitos de COVID-19.

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDECI APOLINARIO DA SILVA**  
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**

81

Bandeirantes, 24 de fevereiro de 2021.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de Aditivo de prazo de 90 (noventa) dias de execução e 90 (noventa) dias vigência, referente ao Contrato nº334/2020, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº33/2020, celebrado entre o município de Bandeirantes e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná-CISNOP, tendo por objeto: Repasse Financeiro ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, para contratação de Equipe Específica para Atendimento ao Pacientes Suspeitos de COVID-19.

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**CLEBER BATISTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

**JAEISON RAMALHO MATTA.**

**Prefeito Municipal**

Bandeirantes – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**

82

Bandeirantes, 12 de fevereiro de 2021

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

***OBJETO: Aditivo de prazo de 90 (noventa) dias de execução e 90 (noventa) dias vigência, referente ao Contrato nº334/2020, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº33/2020, celebrado entre o município de Bandeirantes e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná-CISNOP, tendo por objeto: Repasse Financeiro ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, para contratação de Equipe Específica para Atendimento ao Pacientes Suspeitos de COVID-19.***

*Encaminha-se a:*

- 1. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 2. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATTA.**  
PRÉFEITO MUNICIPAL

verificar

imprimir

83



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.126.737/0001-55

**Razão Social:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE PARANA

**Endereço:** RUA JUSTINO MARQUES BONFIM 17 / JARDIM VITOR DANTAS /  
CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/02/2021 a 14/03/2021

**Certificação Número:** 2021021300520630298893

Informação obtida em 26/02/2021 07:57:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

84

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.126.737/0001-55  
Certidão n°: 28619166/2020  
Expedição: 05/11/2020, às 10:33:18  
Validade: 03/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.126.737/0001-55, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

85

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP**  
CNPJ: **00.126.737/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:31 do dia 05/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2021.

Código de controle da certidão: **D0D9.9DC7.D5F0.1758**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023134242-37

86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.126.737/0001-55**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/04/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Assunto: **CONTRATO 334/2020**  
De: <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>  
Para: <contabilidade@cisnop.com.br>  
Data: 01-03-2021 14:32  
Prioridade: Mais alta



87

- ADITIVO PRAZO E VALOR - CISNOP - CONT 334-2020 - DL 33-2020 I.docx(~64 KB)

Prezados Senhores,

Encaminhamos-lhe, anexo, primeiro termo aditivo ao contrato nº 334/2020-PMB, Processo Inexigibilidade de Licitação nº 33/2020-PMB, para que V.Sa imprimam em 2 (duas) vias, colham assinatura do Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS em todas as folhas nos locais indicados e nos devolvam, com a urgência que o caso requer, via correio, pessoalmente ou por meio de assinatura digital (preferencialmente) para que possamos colher assinatura do Sr. Prefeito quando então destinaremos um via para compor seus arquivos.

Caso o contrato/termo aditivo esteja com alguma informação equivocada por favor nos avisar e nos enviar as modificações para que possamos alterar e devolver.

Endereço para devolução: Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR.

At.te,  
Joyce Ferreira Parpinelli  
Divisão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

88

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 334/2020-PMB  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2020-PMB  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE DE  
VALORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ E CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PARANÁ - CISNOP**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, ora denominado **CONTRATANTE**, E **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PARANÁ - CISNOP**, com sede na Rua Justino Marques Bonfim nº 17 - Conjunto Habitacional Vitor Dantas - CEP 86.300-000 na cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.126.737/0001-55, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente o Senhor EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 672.678.159-87, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

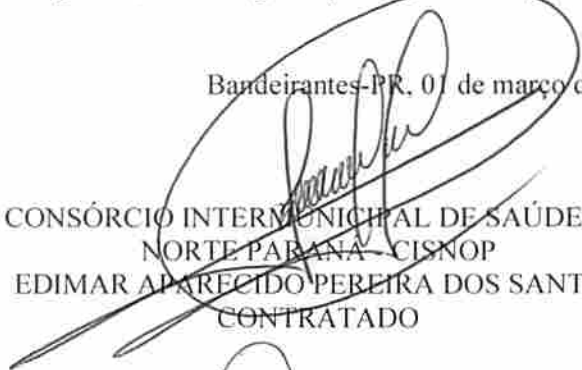
Conforme processo ratificado em 07 de dezembro de 2021, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2020-PMB, entre as partes acima identificadas para REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19, VALOR MENSAL DE R\$ 10.978,45 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, em atendimento ao contido no ofício nº 073/2021 da Secretária Municipal de Administração de Bandeirantes e com fundamento no art. 57, §1º, inciso IV, da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução em 90 (noventa) dias e de vigência em 90 (noventa) dias, a partir do termo final dos respectivos prazos inicialmente contratados e ELEVAR a meta físico-financeira do contrato no valor referente a três mensalidades inicialmente contratadas, totalizando R\$ 32.935,35 (trinta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.


Bandeirantes-PR, 01 de março de 2021.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BANDEIRANTES  
Jaelson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO  
NORTE PARANÁ - CISNOP  
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

  
Marcos Gusmão Fontolan da Silva  
CPF: 504.594.609-97

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
CPF: 004.594.549-78



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

89

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO Nº 334/2020-PMB**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2020-PMB**


**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

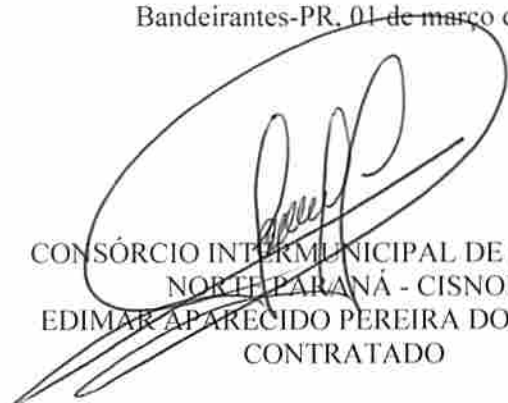
**CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PARANÁ - CISNOP

**OBJETO:** REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19, VALOR MENSAL DE R\$ 10.978,45 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES

**OBJETIVO:** ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução em 90 (noventa) dias e de vigência em 90 (noventa) dias, a partir do termo final dos respectivos prazos inicialmente contratados e ELEVAR a meta físico-financeira do contrato no valor referente a três mensalidades inicialmente contratadas, totalizando R\$ 32.935,35 (trinta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Bandeirantes-PR, 01 de março de 2021.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Jaelson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO  
NORTE PARANÁ - CISNOP  
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS  
CONTRATADO

PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
 - APAE - TODAS ENTIDADES DE BANDEIRANTES - PR -  
 COM RECURSO ORIUNDO DO FUNDO NACIONAL DE  
 ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -  
 PR, CONFORME LEI Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014  
 VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da  
 assinatura do termo.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da  
 assinatura do termo.

Lar da Criança "Dr. Bezerra de Menezes"  
**ALINE VILLAS BÔAS MANOEL SALVADOR**  
 Presidente

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO  
 TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 04/2021-PMB  
 CONTRATO N.º 44/2021  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 09/2021  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO  
 DO PARANÁ  
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
 EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES  
 OBJETO: REPASSE PARA O LAR SÃO VICENTE DE PAULO -  
 PARA O LAR DAS CRIANÇAS DR. BEZERRA DE MENEZES -  
 PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
 - APAE - TODAS ENTIDADES DE BANDEIRANTES - PR -  
 COM RECURSO ORIUNDO DO FUNDO NACIONAL DE  
 ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -  
 PR, CONFORME LEI Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014.  
 VALOR: R\$ 47.913,00 (quarenta e sete mil novecentos e treze reais)  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da  
 assinatura do termo.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da  
 assinatura do termo.  
 DOTAÇÕES: SECRETARIA AÇÃO SOCIAL 2920/4005  
 0900108244080621103390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE  
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes, 12 de março de 2021.

Município de Bandeirantes-PR  
**JAEISON RAMALHO MATTA**  
 Prefeito Municipal

Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família  
**MÔNICA ZANARDO DE SORDI,**  
 Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família  
 Gestora

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Bandeirantes  
**ROBERTO TAVARES**  
 Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 AO CONTRATO N.º 334/2020-PMB  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 33/2020-PMB  
 CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
 CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
 DO NORTE PARANÁ - CISNOP  
 OBJETO: REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE  
 ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO  
 MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO  
 DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS  
 PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19, VALOR MENSAL DE  
 R\$ 10.978,45 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO  
 REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) POR UM PERÍODO  
 DE 03 (TRÊS) MESES  
 OBJETIVO: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução  
 em 90 (noventa) dias e de vigência em 90 (noventa) dias, a partir do  
 termo final dos respectivos prazos inicialmente contratados e  
 ELEVAR a meta físico-financeira do contrato no valor referente a três  
 mensalidades inicialmente contratadas, totalizando R\$ 32.935,35

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

(trinta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Bandeirantes-PR, 01 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes  
**JAEISON RAMALHO MATA**  
Contratante

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Paraná - CISNOP  
**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
Contratado

91

**Publicado por:**  
Fernando Henrique Ferreira Franco  
Código Identificador:80364FB8

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 17/03/2021. Edição 2223  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>